



Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Auditoria nº 783

Relatório Consolidado

Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

Município: GOIÂNIA/GO



Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - INTRODUÇÃO	3
III - METODOLOGIA	4
IV - CONSTATAÇÕES	6
Tópico: ANÁLISE DO CONTRATO DE GESTÃO	6
Tópico: REDUÇÃO DE METAS CONTRATUAIS	10
Tópico: DIVERGÊNCIAS NAS FORMAS DE REGISTRO	11
Tópico: REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO/CADASTROS	14
Tópico: ESTRUTURA	16
Tópico: AMBULATÓRIO	16
Tópico: UTI- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA	18
Tópico: CENTRO CIRÚRGICO	18
Tópico: ESTÁGIOS	19
Tópico: UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA	19
Tópico: CUMPRIMENTO DO CONTRATO	22
Tópico: CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO	26
V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	28
VI - CONCLUSÃO	28
VII - FOLHA DE ASSINATURA	30
VIII - ANEXOS	31





I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Avaliação comparativa entre capacidade instalada, contrato e produção amb. e hosp. do HGG

Entidade Responsável: HOSPITAL GERAL DE GOIANIA DR ALBERTO RASSI HGG - INST DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO IDTECH

CPF/CNPJ: 07.966.540/0001-73

Município/UF: GOIÂNIA-GO

Abrangência: 2016-2017

Nº Protocolo: 201600010016843

II - INTRODUÇÃO

Auditoria no Hospital Geral de Goiânia, Dr. Alberto Rassi – HGG, realizada no período de 06 à 20 de março de 2017, em cumprimento ao Decreto nº. 1651, de 28/09/1995, e Decreto Estadual nº 4.875, de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria Processamento e Informação, por meio do Despacho nº 034/2017- SCAGES/SES-GO, de 10/02/2017, motivado pela solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição nº 169/16, de 15/06/2016, determinou auditoria no Hospital Geral de Goiânia- Dr. Alberto Rassi, para instruir o Inquérito Civil Público nº 201.500.387.231 (RA 1.628).

A unidade hospitalar supracitada está sob a gerência da Organização Social Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH por meio do Contrato de Gestão nº 024, de 13 de março de 2012 e seus Termos Aditivos (TA), celebrado com a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

O IDTECH é uma entidade de direito privado, cuja qualificação como organização social se deu por meio do art 1º do Decreto nº 7.146, de 30 de agosto de 2010. A requalificação da mesma como Organização Social de Saúde, se deu por meio da alínea “c”, inciso II, art 1º do Decreto nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015. O IDTECH está inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 07.966.540/0001-73, com descrição das atividades:

- Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências;
- Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;
- Atividades associativas não especificadas anteriormente;
- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- Atividades de apoio à gestão de saúde;
- Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- Educação profissional de nível técnico.

O diretor administrativo, Sr. Alessandro Purcino de Andrade, recebeu a equipe de auditoria, foi cientificado sobre o termo de visita e sobre os documentos solicitados pelas auditoras e do período de realização da auditoria na unidade. Na oportunidade, foi solicitado o acompanhamento de um servidor e/ou responsável pelos setores que seriam visitados. A finalidade da auditoria foi realizar avaliação comparativa entre capacidade instalada, contrato e produção ambulatorial e hospitalar do HGG.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



No Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES o Hospital Geral de Goiânia, Dr. Alberto Rassi – HGG, com cadastro nº 2.338.734, é descrito como um Hospital Geral e unidade auxiliar de ensino, de gestão municipal, que possui atendimento exclusivo SUS, ambulatorial, hospitalar, de regulação e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade. O cadastro de equipamentos e profissionais no CNES está desatualizado. O fluxo de atendimento da clientela é realizado por demanda referenciada pela Regulação do Município.

Para a realização dos serviços elencados, o hospital possui as seguintes habilitações:

- Centro de Referência em Atenção a Saúde do Idoso pela Portaria SAS/MS nº 249, de 12 de abril de 2002;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular e Cirurgia Vascular pela Portaria SAS/MS nº 64, de 31 de janeiro de 2008;
- Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia pela Portaria SAS/MS nº 405, de 31 de maio de 2006;
- Realização de Retirada e Transplante de Rim pela Portaria SAS/MS nº 1.147, de 5 de novembro de 2015;
- UTI II Adulto pela Portaria SAS/MS nº 839, de 11 de setembro de 2015, atualizada pela Portaria nº 2.371, de 26 de dezembro de 2016.

Além dessas habilitações considerou-se também o que foi estabelecido no Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP, realizado entre o Gestor Municipal de Saúde de Goiânia e o Gestor Estadual de Saúde, realizado em 2014, que visou estabelecer metas qualitativas e quantitativas, bem como compromissos a serem cumpridos pelo hospital para que o mesmo faça jus ao recebimento de recursos financeiros pactuados no Contrato de gestão nº 024 de 2012 e, ainda, estabelecer a programação física financeira relativa ao cumprimento das metas estabelecidas nesse período.

A produção de serviços e ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde deve ser registrada nos Sistemas de Informação do Sistema Único de Saúde, em instrumentos próprios elaborados pelo DATA/SUS, para apresentação e posterior ressarcimento pelo Ministério da Saúde - MS, aos Estados e municípios, pela prestação dos serviços hospitalares e profissionais.

A produção do Hospital Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG segue a mesma norma. Suas internações são lançadas no Sistema de Informação Hospitalar e as consultas e procedimentos ambulatoriais no Sistema de Informação Ambulatorial, respectivamente, SIH/SUS e SIA/SUS, que servem de parâmetro para que o Estado possa solicitar o ressarcimento ao MS da produção realizada, por estabelecimento de saúde, mediante Programação Pactuada e Integrada – PPI, que é, em síntese, um instrumento de planejamento da regionalização, visando a adoção de critérios objetivos para a alocação dos limites financeiros federais para a assistência a fim de organizar a rede de serviços.

O processo de faturamento hospitalar do HGG envolve três instrumentos de registro básicos: Autorização de Internação Hospitalar – AIH (para procedimentos que geram internação hospitalar); Boletim de Produção Ambulatorial – BPA (para procedimentos realizados em caráter ambulatorial) e Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade – APAC (para procedimentos realizados em caráter ambulatorial que envolvem alto custo ou alta complexidade). No caso do HGG, o responsável pela elaboração dos dados e digitação da Ficha de Programação Orçamentária – FPO, é o município de Goiânia que possui Gestão Plena e a instituição entra na Programação Pactuada e Integrada - PPI realizada pelo Estado e Municípios.

Informa-se que a Programação Físico Orçamentária - FPO de uma Unidade hospitalar expressa a quantidade de procedimentos orçados para serem realizados a nível ambulatorial, sendo um consolidado dessa programação, portanto nesta devem estar explicitados todos os procedimentos com o seu respectivo quantitativo e valor. Auditoria no Hospital Geral de Goiânia, Dr. Alberto Rassi – HGG, realizada no período de 06 à 20 de março de 2017, em cumprimento ao Decreto nº. 1651, de 28/09/1995, e Decreto Estadual nº 4.875, de 04/03/1998, a Gerência de Auditoria Processamento e Informação, por meio do Despacho nº 034/2017- SCAGES/SES-GO, de 10/02/2017, motivado pela solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia, Ministério Público do Estado de Goiás, por meio do Ofício Requisição nº 169/16, de 15/06/2016, determinou auditoria no Hospital Geral de Goiânia- Dr. Alberto Rassi, para instruir o Inquérito Civil Público nº 201.500.387.231 (RA 1.628).

III - METODOLOGIA



Fase analítica:

1. Análise do Contrato de Gestão nº 024/2012, de 13 de março de 2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde SES-GO e a Organização Social IDTECH, anexos e termos aditivos;
2. Consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br> – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do IDTECH;
3. Análise do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2338734 do HGG, consultado em 14 de dezembro de 2016;
4. Análise de produção ambulatorial e hospitalar do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS - SIA/SUS e Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado do SUS – SIHD/SUS, dos anos de 2012 a 2016, extraído dos arquivos dissemináveis para tabulação do SIA/SIH (datasus-tabwin);
5. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPMs do SUS - SIGTAP;
6. Consulta ao Espelho da Programação Físico Orçamentária - FPO do HGG;
7. Relatório de visita técnica nº 377;
8. Consulta às seguintes Legislações:
 - Lei Casa Civil/Presidência da República nº 9.637, de 15 de maio de 1998 - Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais, e dá outras providências;
 - Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005 – Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais, disciplina o procedimento de chamamento e seleção públicos e dá outras providências;
 - Decreto Estadual nº 7.146, de 30 de agosto de 2010 – Qualifica como organização social, no âmbito do Estado de Goiás, a entidade que especifica e dá outras providências;
 - Decreto Estadual nº 8.501, de 11 de dezembro de 2015 – Promove a requalificação de entidades como Organização Social, por meio da atribuição de títulos para atuar em áreas específicas, e dá outras providências;
 - Portaria SAS/MS nº 511, de 29 de dezembro de 2000 - Aprova a ficha cadastral dos estabelecimentos de saúde - FCES, o manual de preenchimento e a planilha de dados profissionais constantes dos anexos I, II, III, desta portaria, bem como a criação do banco de dados nacional de estabelecimentos de saúde;
 - Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002 – PADRONIZAÇÃO DA NOMENCLATURA NO CENSO HOSPITALAR;
 - Resolução CIB nº 043, de 18 de maio de 2017 – Parâmetros Assistenciais do SUS;
 - Portaria GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008 – Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS;
 - Portaria GM/MS nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013 - Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
 - Portaria GM/MS nº 1.646, de 02 de outubro de 2015 – Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
 - RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
 - RDC/ANVISA nº 307, de 14 de novembro de 2002 - Altera a Resolução - RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS;
 - RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;



- RDC/ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009 - Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências;
- RDC/ANVISA nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, alterada pela RDC/ANVISA n.º 26, de 11 de maio de 2012 – Dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências;
- RDC/ANVISA nº 63, de 25 de novembro de 2011 – Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;
- RDC/ANVISA nº 15, de 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1.638, de 10 de julho de 2002 - Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde;
- Plano Operativo do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos – PCEP das Unidades próprias de saúde/2014;
- Portaria SAS/MS nº 249, de 12 de abril de 2002 – habilita o HGG como Centro de Referência em Atenção à Saúde do Idoso;
- Portaria GM/MS nº 2.371, de 26 de dezembro de 2016 – habilita o HGG para Serviço de Nefrologia;
- Portaria SAS/MS nº 1.147, de 05 de novembro de 2015 – habilita o HGG para realizar retirada e transplante de rim;
- Portaria SAS/MS nº 64, de 31 de janeiro de 2008 – habilita o HGG como Centro de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular e cirurgia vascular;
- Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004 – define unidades de assistência de alta complexidade cardiovascular;
- Portaria GM/MS nº 2.600, de 21 de outubro de 2009 – aprova o regulamento técnico do Sistema Nacional de Transplante.

Fase Operativa:

1. Visita ao Hospital Geral de Goiânia Dr Alberto Rassi - HGG nos dias 06 a 20 de março de 2017;
2. Apresentação da Equipe e conferência dos documentos solicitados no Comunicado de Auditoria - CA nº 01/2017 - SCAGES/SES.

IV - CONSTATAÇÕES

Tópico: ANÁLISE DO CONTRATO DE GESTÃO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504451

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A SES pactuou atendimentos de urgência e emergência com o IDTECH para serem realizados no HGG, mas a instituição não está autorizada a prestar este tipo de atendimento.

Evidência: O atendimento de urgência, estabelecido como meta no Anexo I, do 6º Termo Aditivo, de 14 de abril de 2016, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, não está descrito nas atividades fins cadastradas no CNPJ do IDTECH, nº 07.966.540/0001-73, no Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro Militar, de 26 de setembro de 2016 e nem no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde. A SES deixa de atender a alínea a, inciso II, art. II, Seção I e ao inciso II, art. VI, Seção 4, Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiro



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Militar, de 26 de setembro de 2016 e Consulta ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde em 14 de dezembro de 2016.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Os dados cadastrais do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH devem estar coerentes com as atividades contratadas no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG em consonância com a Lei Estadual/GO Nº 15.503, de 28/12/2005, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais estaduais.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504763

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Ausência da discriminação e quantidade de exames do SADT do HGG a partir do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 24, de 13 de março de 2012 para o estabelecimento de metas.

Evidência: No anexo II, do Contrato nº 24, de 13 de março de 2012, as metas contratualizadas para o SADT são especificadas quantitativamente por exames. A partir do 3º Termo Aditivo, houve Alteração do plano de metas pactuado em relação ao SADT, em que deixa de elencar quais exames fariam parte do rol, bem como deixa de especificar a quantidade de cada exame a ser realizado, dificultando o controle e avaliação, contrariando o Contrato nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Alterar as metas de realização de exames do SADT, estipulando-as com discriminação de quantidades por tipo de exame e de forma a utilizar a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um quarto do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; com os incisos II e IV, art. 3, I e II, art. 6, V, VI, alínea a do inciso VII, art. 7 e o inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504796

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A SES assinou contrato de gestão e termos aditivos com o IDTECH (passando a gestão do HGG) com inconsistências.

Evidência: O 3º. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, faz referência ao valor de custo/leito do Contrato Original e no Contrato original não há definição do valor de custo/leito. O referido valor passa a ser de R\$ 28.354,53 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) no terceiro termo aditivo. Esta inconsistência, impede uma avaliação adequada, deixando o auditor sem parâmetro para comparar o valor inicial com o valor final, ferindo



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



entre outros, o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Revisar o contrato de gestão, definir o valor do custo/leito original e os valores subsequentes para garantir transparência das negociações que têm sido efetivadas entre Estado e Organização Social, em consonância com o art. 422, Título V, Código Civil e com os princípios da administração pública e o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504752

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: Ausência de clareza das terminologias "atos não médicos" e "atos multidisciplinares" utilizadas no Contrato e 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e na documentação do HGG, apresentada pelo IDTECH.

Evidência: No 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e na documentação apresentada pelo IDTECH, não está claro o que se deve entender por "atos não médicos" e "atos multidisciplinares". A equipe de auditoria verificou que a meta de 85.692 atendimentos não médicos foi superada em índices altíssimos atingindo uma produção de 542.474 atendimentos não médicos. As metas foram subestimadas ou a produção considerou atividades além das consultas, o que não ficou claro nas produções apresentadas pelo IDTECH. A ausência de clareza das terminologias utilizadas dificulta a alimentação, avaliação dos dados e controle, de forma fidedigna. Em desacordo com Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS e Portaria GM/MS nº 3.462, de 11/11/2010. A SES não corrigiu esta irregularidade o que contraria o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e 3º Termo Aditivo.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: As ações "atos não médicos" e "atos multidisciplinares" devem ser melhor definidos e especificados nos instrumentos contratuais, conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504795

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A SES assinou o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e seus Termos Aditivos, com o IDTECH, estipulando metas de produção da unidade do HGG e fazendo alterações nas mesmas, desconsiderando a capacidade instalada da unidade.

Evidência: O Contrato de Gestão e seus Termos Aditivos mostram estipulação de metas e alterações das mesmas sem critérios claros e que não consideram a capacidade instalada da unidade, na maioria das vezes, são metas inferiores à capacidade instalada o que fere os princípios do interesse público, implícito e o da eficiência, explícito no art. 37, Constituição da



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



República Federativa do Brasil de 1988, contrariando ainda o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Revisar o contrato de gestão com estipulação de metas baseadas na capacidade instalada da unidade, prevendo utilização no mínimo de 95% da mesma, primando pelos princípios da administração pública, em consonância com o art. 422, Título V, Código Civil e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504789

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A SES assinou o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, deixando sem discriminar a quantidade de consultas por especialidade médica que deverá ser realizada.

Evidência: No anexo II - Metas de Produção, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, as metas contratualizadas para o atendimento médico são especificadas quantitativamente por especialidade, o que permite maior transparência. A partir do 3º Termo Aditivo, houve Alteração de metas em relação ao atendimento ambulatorial especializado, que deixa de discriminar a quantidade de consultas médicas por especialidades, dificultando a avaliação e o controle do serviço, impedindo a garantia de transparência e compromete o acompanhamento do atendimento da necessidade da população. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Resgatar a estipulação de metas de produção que discriminem a quantidade de consultas por especialidade médica para permitir a avaliação e controle adequados do serviço, garantindo a transparência e acompanhamento do atendimento da necessidade da população, conforme inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504463

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A SES assinou o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, sem exigir o estabelecimento de metas de taxa de infecção hospitalar e de mortalidade global no HGG.

Evidência: No 7º TA são retirados os percentuais a serem atingidos nos indicadores de infecção hospitalar e taxa de mortalidade global. Note-se que estes índices já haviam sofrido alterações no 3º TA, quase duplicando seus valores na clínica médica e diálise e triplicando na UTI. Nas alterações do 3º TA admitia-se um índice de infecção duplicado na clínica médica e na diálise e 3 vezes maior que o anterior na UTI. Após a assinatura do 7º Termo Aditivo, os usuários do HGG perdem a segurança de serem atendidos em uma unidade de saúde que faça vigilância dos seus índices de infecção hospitalar e de mortalidade global, o que é temerário. Passa a ser solicitado apenas a entrega do relatório de controle de infecção até o dia 20 do mês subsequente, sem nenhuma previsão de redução das taxas, contrariando o item 1, anexo I- Organização



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, além de ferir o princípio implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; 3º e 7º Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Revisar o contrato de gestão estipulando metas com índices percentuais para taxas de infecção hospitalar e mortalidade global, sem prejuízo de outros indicadores hospitalares, para permitir acompanhamento e avaliação da qualidade da assistência prestada e primazia dos princípios da administração pública, como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da CF e em consonância com o art. 422, Título V, Código Civil.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504554

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A SES não garante a eficiência e efetividade dos fluxos de atendimento no HGG.

Evidência: O IDTECH apresentou fluxo para agendamento e internação para cirurgias eletivas que prevê consulta, atualização de exames pré-operatórios, confirmação de AIH, autorização do procedimento e contato com o paciente para comunicar o dia exato da internação (ANEXO XXIII DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH). No mapa cirúrgico, apresentado pelo IDTECH, do período de 2012 a 2016, pode-se observar um grande volume de suspensão de cirurgias por causas que poderiam ser evitadas (ANEXO XXI PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO) se este fluxo estivesse efetivamente funcionando. A SES deixa de cumprir o previsto no art. 8, §2, art. 10 e art. 11, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, deixa ainda de zelar pelo interesse público e pelo princípio da eficiência explícito no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Mapa Cirúrgico 2012 a 2016 apresentado em CD pelo IDTECH; Fluxo para agendamento e internação de cirurgias eletivas também apresentado pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve garantir a eficiência e efetividade dos fluxos de atendimento no HGG, para cumprir o previsto no art. 8, §2, art. 10 e art. 11, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, deixa ainda de zelar pelo interesse público e pelo princípio da eficiência explícito no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Tópico: REDUÇÃO DE METAS CONTRATUAIS

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504751

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: No 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 houve redução de meta de internações/mês (clínica médica e cirúrgica) do HGG da ordem de 43,5%, sem redução da capacidade instalada e sem alteração nos repasses financeiros realizados pela SES ao IDTECH.

Evidência: O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 traz meta mensal de internações clínica e cirúrgica de 905 internações/mês. No 3º termo aditivo, de 14/10/2013, a meta foi reduzida para 330 internações/mês, não observando diferença na capacidade instalada (número de leitos). De acordo com a capacidade instalada para internação, a produção de internação do HGG, no período de março de 2012 a junho de 2016 seria de 50.180 internações. Pelas metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, 3º termo aditivo, de 14/10/2013 e 6º termo aditivo, de 14 de abril de 2016, o HGG teve como meta 28.385 internações nesse mesmo período, ou seja, 56,5% de sua capacidade. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visista ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Estabelecer metas de produção de internações clínicas e cirúrgicas de acordo com a capacidade instalada da unidade, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504750

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/Cobranças SUS

Constatação: No 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 houve redução de 20.183 exames na meta mensal de produção do HGG, sem alteração da capacidade instalada ou redução na transferência de recursos financeiros para o IDTECH.

Evidência: O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 estipulou como meta de realização de exames do SADT, 24.185 exames mensais. No 3º termo aditivo, de 14/10/2013, a meta foi reduzida para 4.038 exames/mês, não observando alterações na capacidade instalada, contrariando a alínea d, inciso 2.1 e inciso 2.2 Cláusula segunda do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que tratam respectivamente dos indicadores de desempenho e da finalidade do contrato de gestão. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: Alterar as metas de realização de exames do SADT, estipulando-as com discriminação de quantidades por tipo de exame e de forma a utilizar a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um quarto do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, conforme a alínea d, inciso 2.1 e inciso 2.2 Cláusula segunda do contrato nº 24, de 13/03/2012, que tratam respectivamente dos indicadores de desempenho e da finalidade do contrato de gestão; e, em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Tópico: DIVERGÊNCIAS NAS FORMAS DE REGISTRO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504797

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Constatação: O IDTECH mantém divergência de informações sobre o número de profissionais Cirurgiões Dentistas existentes na agenda ambulatorial, na escala de serviço e no CNES do HGG e a SES não se posicionou.

Evidência: Conforme escala do mês de março, o serviço de odontologia conta com oito CD (Cirurgiões Dentistas), sendo um coordenador e sete assistenciais. Na agenda referente ao mesmo mês, consta nove profissionais e destes, seis não estão na escala de serviço. Contrariando a Portaria GM/MS nº 3.462, de 11/11/2010. A SES não fiscalizando, contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar a atualização das informações dos profissionais Cirurgiões Dentistas no CNES, em consonância com o inciso I, artigo 359 e artigos 294 e 364, Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504755

Subgrupo: Assistência Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: Divergência de informações entre a produção de atendimento médico ambulatorial do HGG, apresentada pelo IDTECH e a existente no SIA/DATASUS/MS.

Evidência: Na produção de atendimentos médicos, do período de março de 2012 a agosto de 2016, enviada pelo IDTECH, houve 512.805 atendimentos e de acordo com dados existentes no SIA/DATASUS/MS, o quantitativo de consultas, no período em questão, foi de 452.073, contrariando a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Produção apresentada pelo IDTECH; SIA/DATASUS/MS; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Todas as consultas e procedimentos realizados devem ser registrados no SIA/DATASUS/MS, conforme estabelecido no contrato, no Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS; e, com o inciso I, artigo 7, inciso XV, artigo 8, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504753

Subgrupo: Assistência Ambulatorial

Item: Faturamento/Produção/cobranças SUS

Constatação: Divergência de informações da produção de atendimentos não médicos do HGG, apresentada pelo IDTECH e a registrada no SIA/DATASUS/MS.

Evidência: Na produção de atendimentos não médicos, do período de março de 2012 a agosto de 2016, enviada pelo IDTECH, houve



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



542.474 atendimentos não médicos e de acordo com dados existentes no SIA/DATASUS/MS, o quantitativo de atendimentos não médicos, no período em questão, foi de 25.352, contrariando a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Produção apresentada pelo IDTECH; SIA/DATASUS/MS; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Definir e especificar com clareza as ações "atos não médicos" nos instrumentos contratuais e na produção informada conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504748

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Divergência de informações sobre a produção de internações (clínica e cirúrgica) do HGG, apresentada pelo IDTECH e a registrada no SIH/DATASUS/MS.

Evidência: Na produção de internações no período de março de 2012 a agosto de 2016, enviado pelo IDTECH, houve 30.819 internações e de acordo com a produção existente no SIH/DATASUS/MS, o quantitativo de internações do período em questão foi de 23.217 internações, anexo XV deste relatório, em desacordo com a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Relatórios de produção mensal de internações do IDTECH; SIH/DATASUS/MS; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir que o IDTECH registre todos os atendimentos realizados no SIH/DATASUS/MS e forneça informações fidedignas sobre sua produção à SES, em consonância com a CLÁUSULA TERCEIRA, DAS OBRIGAÇÕES, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012. Não garantindo o acesso à informação, agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504800

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: A SES permite que o IDTECH apresente a produção do HGG sem obedecer os códigos e registros oficiais do SUS.

Evidência: O IDTECH apresenta produção sem observar os códigos e registros oficiais do SUS, o que dificulta a conferência dos dados informados pelo IDTECH e os registrados oficialmente no SIA/SIH/DATASUS/MS, contrariando os itens 3.1.5, 3.1.6 e 3.1.7, Cláusula Terceira, Das Obrigações do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; SIA/SIH/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir que o IDTECH apresente sua produção obedecendo os códigos e registros oficiais do SUS conforme estabelecido no contrato, conforme o Item 3.1.7, da Cláusula Terceira, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que prevê alimentar, fidedignamente, o Sistema de Informação Ambulatorial e Hospitalar (SIA/DATASUS/MS e SIH/DATASUS/MS) ou qualquer outro dessa natureza, segundo os critérios da contratante e do MS; e, com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Tópico: REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO/CADASTROS

Grupo: Controles Internos

Constatação Nº: 506573

Subgrupo: Processo

Item: Documentação/Registros

Constatação: Os relatórios de monitoramento da execução do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2013 elaborados, a princípio pelas COMACGs e posteriormente pela GEFIC, apresentam inconsistências.

Evidência: Os relatórios de Monitoramento da Execução do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2013, elaborados, a princípio pelas COMACGs e posteriormente pela GEFIC, apresentam inconsistências. Quais sejam: Relatório nº 09/2013, quadro XIV, item 4.2 fala de meta de procedimentos contratualizada de 206 procedimentos/mês, quando a meta contratualizada é de 605 procedimentos/mês; quadro XIII fala de meta de internação de 279 internações/mês quando no contrato é de 943 internações/mês. Relatório nº 009/2014, item 5.2, quadro XVII fala de meta de internação geral e de UTI de 456 internações/mês e o contratualizado é de 379 internações/mês. Relatório nº 001/2015, item 5.2 fala de meta de internação geral e de UTI de 460,5 internações/mês quando o contratualizado é de 379 internações/mês. Relatório nº 009/2015, item 5.1, quadro 1 e Relatório nº 01/2016, Tabela 1 fala de meta de internação de 463 internações/mês quando no contrato é de 379 internações/mês. Relatório referente ao 2º Trimestre do Exercício de 2016, Tabela 1, fala de meta de consultas ambulatoriais contratualizada de 8022 consultas/mês quando no contrato é de 9022 consultas/mês. Relatório de Execução do Contrato de Gestão nº 42/2016, item 2.1, Tabela 1, fala de meta de saídas hospitalares de 777 saídas hospitalares/mês quando no contrato é de 496 internações/mês. Relatório de Execução nº 5/2017, item 2, quadro 1 fala de meta de saídas hospitalares de 808 saídas hospitalares/mês e no contrato é 496 saídas hospitalares/mês. Tais inconsistências serviram para análise de cumprimento de meta, comprometendo os pareceres. As inconsistências



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



colocam em cheque a eficiência do monitoramento realizado. O monitoramento inconsistente, que determinou decisões da gestão implica em descumprimento do inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação fidedigna, agride ainda os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Relatórios de monitoramento publicados no site do Estado de Goiás, da Transparência, acessados em 18 de janeiro de 2018.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativas

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Utilizar a meta contratada pré-estabelecida para o monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão, em consonância com as orientações do Manual de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão com Organizações Sociais de Saúde/SES, de 2018; e, com o artigo 10, da Lei 15.503, de 28/12/2005, que prevê comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504799

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O IDTECH não mantém atualizado o CNES do HGG e a SES não se manifestou a respeito.

Evidência: O cadastro de equipamentos, profissionais e serviços está desatualizado no CNES, o que contraria o artigo 2º da Portaria GM/MS nº 3.462, de 11 de novembro de 2010 e o artigo 3º, da Portaria SAS/MS nº 118 de 18 de fevereiro de 2014, combinado com o artigo 1º da Portaria SAS/MS nº 311 de 14 de maio de 2007 e o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES ao permitir a falta de atualização do CNES desrespeita o art. 8, Lei GC/GO nº 24, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar a atualização dos dados cadastrais no CNES do HGG, em consonância com os artigos 294, 359 e 364 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504798

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: O IDTECH não apresentou as Certidões de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de hemodiálise e laboratório do HGG. A SES não se manifestou a respeito e nem tomou atitudes no sentido de cobrar do IDTECH as providências.

Evidência: Não foi apresentado Certidão de Regularidade/Responsabilidade Técnica dos serviços de hemodiálise e laboratório conforme solicitado em Comunicado de Auditoria nº 01, de 02 de março de 2017, em desacordo com o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995; artigo 20, inciso II, da Portaria/MS-GM nº 389, de 13 de março de 2014, combinado com o artigo 2º da Resolução/COFEN nº 302, de 16 de março de 2005 e os Artigos 11 e 12, do Capítulo III da Responsabilidade Técnica do Biomédico, Da Resolução/CFBM Nº 78, de 29 de abril de 2002. A SES ao permitir a continuidade da inadequação documental, fere o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.



Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar a regularidade técnica dos serviços de hemodiálise e laboratório do HGG.

Tópico: ESTRUTURA

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504760

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: Número de leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) do HGG não atende a demanda do serviço.

Evidência: A sala de recuperação pós anestésica (SRPA) tem capacidade para 4 leitos, todos com régua de gases medicinais. Foram encontradas 6 macas na SRPA, dispostas num espaço reduzido que impede a circulação de profissionais entre elas, dificulta a movimentação das mesmas e a aproximação de materiais, caso seja necessário, como um carro de emergência, por exemplo, além de manter muito próximos os usuários, com menos de 20 cm de distância entre eles. Foi informado pela enfermeira assistente que, quando a SRPA está lotada, os pacientes cujos procedimentos já tenham terminado, permanecem em observação na sala cirúrgica e não na SRPA. O número de leitos de RPA não atende a demanda do serviço e contraria a RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. A SES não corrigiu esta irregularidade, o que contraria o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve assegurar que o número de leitos de Recuperação Pós Anestésica (RPA) do HGG atenda a demanda do serviço, conforme previsto na RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002. A SES não corrigiu esta irregularidade, o que contraria o art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504762

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Estrutura física instalações/conservação

Constatação: O número de pontos de oxigênio, vácuo e ar comprimido são insuficientes para o número de leitos no HGG.

Evidência: Durante Visita Técnica, verificou-se a existência de pontos de oxigênio, vácuo e ar comprimido em todas as enfermarias, embora em quantidade insuficiente para o número de leitos, contrariando a RDC ANVISA/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que determina a existência de um ponto a cada dois leitos. A SES não corrigiu esta irregularidade, o que contraria o inciso I do art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve garantir o número de pontos de oxigênio, vácuo e ar comprimido suficientes para o número de leitos no HGG, observando a contrariando a RDC ANVISA/MS nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, que determina a existência de um ponto a cada dois leitos e o inciso I do art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Tópico: AMBULATÓRIO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504739



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Em 5 anos o HGG deixou de agendar 18.335 (19,3%) consultas ambulatoriais, sem ter diminuição da capacidade instalada, mas o IDTECH continuou recebendo os recursos na totalidade.

Evidência: De acordo com documentação apresentada pelo Complexo Regulador do Município de Goiânia, no período de 5 anos (2012-2016), o HGG ofertou 95.147 vagas para agendamento de consultas ambulatoriais nas diversas especialidades. Destas, 18.335 (19,3%) vagas não foram agendadas (Anexo III deste Relatório). Além disso, observou-se, pela documentação apresentada pelo complexo regulador, demanda reprimida de consultas (74.853) para especialidades que são ofertadas pelo ambulatório do HGG (Anexo IV deste relatório). Esses fatos contrariam o Art. 10 da Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008. E, quando a SES deixa de fiscalizar e corrigir esta irregularidade, está contrariando o inciso I, art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Documentação apresentada pelo complexo regulador de Goiânia e pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar as ações e serviços de saúde contratualizadas em consonância com o inciso VIII, artigo 5, do anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504745

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O HGG mantém um serviço interno de triagem para consulta dos usuários que já chegam à unidade referenciados para atendimento especializado.

Evidência: O usuário chega ao HGG no dia e hora agendados, de acordo com o encaminhamento da atenção primária e o Sistema de Regulação. A seguir, passa por uma triagem interna dentro da especialidade para definir qual sub especialidade deverá atendê-lo. Posteriormente, é submetido a novo agendamento interno, que implica nova espera, para só então, ter o atendimento para o qual foi referenciado. Esse novo agendamento pode causar transtornos em função da expectativa do atendimento ser adiada e da necessidade deslocamento (pacientes do interior e periferias da capital), muitas vezes sem resolução de sua demanda. Tal prática contraria a finalidade do Contrato de Gestão prevista no item 2.2 da Cláusula Segunda Do Objeto e a alínea d, item 3.1.4 da Cláusula Terceira Das Obrigações, do Contrato nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; contraria ainda o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve garantir que o atendimento agendado na unidade seja realizado de maneira efetiva, exigindo que o IDTECH reveja seu processo de trabalho com a triagem interna de forma a garantir o atendimento do usuário no mesmo dia, assegurando efetividade do atendimento, em consonância com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, prevista no item 2.2 da Cláusula Segunda Do Objeto e a alínea d, item 3.1.4 da Cláusula Terceira Das Obrigações.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
------	----------



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS

02.529.964/0001-57

Tópico: UTI- UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504740

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O IDTECH fechou 10 leitos de UTI cirúrgica no HGG, embora haja 2,8% de suspensão de cirurgias por falta de leitos de UTI e a SES continuou transferindo os recursos na totalidade.

Evidência: O IDTECH apresentou mapa cirúrgico em que constam 2,8% das suspensões de cirurgias por falta de leito de UTI (ANEXO XXI), entretanto, converteu 10 leitos de UTI cirúrgica em leitos de cuidados paliativos. A SES não se manifestou a respeito e continuou fazendo os repasses de recursos financeiros na totalidade, contrariando o Inciso I, arts. 8, 11 e 12 Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação real, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita na Unidade no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Mapa cirúrgico de 2012 a 2016 apresentado em CD pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Exigir que o IDTECH disponibilize os 40 leitos de UTI mencionados no Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos (em que constam 40 leitos de UTI), em consonância com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Tópico: CENTRO CIRÚRGICO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504746

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Índice de suspensão de cirurgias é da ordem de 29,6% no HGG.

Evidência: No HGG foi detectado índice de suspensão de cirurgias de 29,6% (ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS NO CENTRO CIRÚRGICO). A maioria das suspensões, poderiam ser evitadas, caso seu fluxo de agendamento e internação para cirurgia eletiva fosse efetivado (ANEXO XXIII-DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH). A literatura aponta índices aceitáveis de 5 a 15% de suspensão de cirurgias em hospital escola. A SES não se manifestou, nem corrigiu esta irregularidade, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita à Unidade; Mapa cirúrgico de 2012 a 2016 apresentado pelo IDTECH; Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Recomendação: A SES deve garantir que o índice de suspensão de cirurgias fique em torno de 5% e realizar transferência de recursos obedecendo o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Tópico: ESTÁGIOS

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504459

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A SES permite que os estágios no HGG não possuam a organização preconizada no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

Evidência: Os estágios do HGG são normatizados pelo SEST/SUS, mas não obedecem ao preconizado no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), deixando de garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde, sob a responsabilidade do gestor da área de saúde, como cenário de práticas para as instituições formadoras, tanto no nível técnico quanto superior no âmbito da graduação e da residência em saúde, contrariando o art. 5º, cap. 3º, Das diretrizes organizativas e art. 13, inciso I, da Portaria Interministerial MS/ME nº. 1.127, de 04 de agosto de 2015. Essa permissão contraria o inciso II, art. 6-c, Seção 4, Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Análise da Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve garantir que os estágios no HGG possuam a organização preconizada no Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), observando art. 5º, cap. 3º, Das diretrizes organizativas e art. 13, inciso I, da Portaria Interministerial MS/ME nº. 1.127, de 04 de agosto de 2015. Essa permissão contraria o inciso II, art. 6-c, Seção 4, Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Tópico: UTILIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504747

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O centro cirúrgico do HGG tem produção inferior à sua capacidade instalada.

Evidência: Foi verificada capacidade instalada de 968 cirurgias/mês. Inicialmente, as metas estipuladas no contrato foram de 605 cirurgias/mês. No 3º TA, a meta diminuiu para 206 cirurgias/mês. No 6ºTA, passou para 367,7 cirurgias/mês. A produção apresentada pelo IDTECH, mesmo quando supera as metas estipuladas fica abaixo da capacidade instalada em quase 50% (ANEXO XVI) o que comprova a subutilização do centro cirúrgico. Não é claro na produção apresentada pelo IDTECH, se foram incluídas as cirurgias ambulatoriais, o que agravaria muito a subutilização do centro cirúrgico. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita à Unidade; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Mapa cirúrgico de 2012 a 2016 apresentado pelo IDTECH e SIH/DATASUS/MS; Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; Constituição da República



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Federativa do Brasil de 1988.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Recomendação: Alterar as metas de realização de cirurgias, estipulando-as com discriminação de quantidades por porte cirúrgico, por especialidade e de acordo com a capacidade instalada da unidade, além de explicar a diminuição significativa que foi contratualizada em aproximadamente um terço do que estava estabelecido antes do 3º termo aditivo, de 14/10/2013, em consonância com o princípio do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504793

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: A SES assinou contrato estipulando metas de realização de exames de imagem por métodos gráficos e ópticos no HGG, inferiores à capacidade instalada da unidade.

Evidência: A equipe de auditoria identificou percentuais de meta/mês inferiores à capacidade instalada de realização de exames de imagem, por métodos gráficos e por métodos ópticos, tais como, para radiologia convencional (Raio X) de 34%, tomografia de 37%, mamografia de 21%, ultrassonografia de 5%, ressonância de 35 %, eletrocardiograma de 61%, teste ergométrico de 67%, eletroencefalograma de 35%, eletroneuromiografia de 5%, estudo urodinâmico de 24%, endoscopia digestiva alta de 8%, endoscopia digestiva baixa (colonoscopia e retossigmoidoscopia) de 20% e endoscopia respiratória de 7%, anexo XI deste relatório. Diante desses percentuais, observou-se metas pactuadas muito abaixo da capacidade instalada para realização desses exames. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Revisar o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e seus termos aditivos estipulando metas para exames de imagem, por métodos gráficos e ópticos utilizando toda sua capacidade instalada, em conformidade com os princípios da eficiência, previsto explicitamente no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e o do interesse público implícito na Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504556



Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A SES permite que o IDTECH subutilize a capacidade instalada do HGG.

Evidência: Durante Visita Técnica, a equipe de auditoria identificou, por meio de verificação da agenda ambulatorial referente ao período de 06 a 10 de março de 2017, que a porcentagem de vagas não agendadas para atendimento não médico foi de 66%, Anexo II deste relatório.

Nas agendas e quantitativo de pacientes aguardando agendamento, de janeiro a julho de 2017, no ambulatório de medicina avançada, enviados pelo IDTECH, verificou-se média mensal de oferta de 2.344 vagas, com 833 agendamentos/mês, sendo um percentual de 35,5% de consultas agendadas e 64,5% de consultas não agendadas, Anexo XIX deste relatório.

Diante dessas considerações e a existência de pacientes aguardando por agendamento, Anexo XIX deste relatório, evidenciou-se aproveitamento parcial das vagas ambulatoriais ofertadas para atendimento não médico pelo HGG. Em desacordo com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir que o IDTECH desenvolva processos de trabalho que garantam o máximo aproveitamento da capacidade instalada para atendimentos não médicos ambulatoriais, em consonância com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública entre eles o implícito do interesse público e o da eficiência explicitado no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504557

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: Subutilização de capacidade instalada para consultas médicas e não médicas no HGG.

Evidência: A equipe de auditoria verificou, por meio da Visita Técnica e análise de documentação apresentada, capacidade instalada de realização de 30.624 consultas médicas/mês (Anexo VI deste relatório); média mensal ofertada de 10.565 vagas (Anexo XIX; média mensal de produção ambulatorial de primeira consulta/consulta subsequente/interconsulta de 10.459 (Anexo XVIII). Também, verificou-se capacidade instalada de realização de 5.522 consultas não médicas/mês (Anexo VI) e média mensal ofertada de 2.344 vagas (Anexo XIX). Diante destas considerações, constatou-se capacidade instalada para realização de consultas médicas e não médicas subutilizada, o que contraria o estabelecido no inciso V, art. 10, PT/GM/MS nº 1.559, de 01 de agosto de 2008; Contrato de gestão nº 24, de 13 de março de 2012. Além disso, com a existência de pacientes aguardando por agendamento (demanda reprimida), Anexo XIX deste relatório, contrariando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos no art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Produção apresentada pelo IDTECH e Consulta ao SIA/DATASUS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentado justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve expressar no contrato de gestão que a Organização Social utilize a capacidade instalada máxima existente na unidade hospitalar para realização das consultas ambulatoriais garantindo o acesso adequado à população referenciada em consonância com o estabelecido no Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017; conforme o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



março de 2012 e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DE GOIAS	02.529.964/0001-57

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504741

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O serviço de hemodiálise está subutilizado no HGG.

Evidência: A equipe de auditoria verificou na visita à unidade de saúde uma capacidade instalada para realização de 774 sessões de hemodiálise/mês. Em consulta ao SIA/DATASUS/MS, constatou-se média mensal de produção de 22 sessões, no período de 2012 a 2016, representando percentual de 3% da capacidade instalada (Anexo XXII deste relatório), evidência de que a capacidade instalada para realização de hemodiálise está subutilizada. Tal fato contraria o estabelecido no inciso V, artigo 10, Portaria GM/MS nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que garante o acesso adequado a população referenciada, de acordo com a Programação Pactuada e Integrada; e o estabelecido no Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, e, a SES não se manifestou, nem corrigiu esta irregularidade, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; SIA/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve garantir no Contrato de Gestão a utilização da capacidade instalada máxima do serviço de hemodiálise que garante o acesso adequado à população referenciada em consonância com o estabelecido no Anexo XXVI - Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017; conforme o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e com os princípios da administração pública como o implícito do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Tópico: CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504742

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: UTI Adulto

Constatação: O HGG substituiu 10 leitos de UTI cirúrgica por 10 leitos de cuidados paliativos, mas nos termos aditivos ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, permanecem como leitos de UTI e os repasses financeiros continuam sendo feitos na totalidade pelos 40 leitos de UTI.

Evidência: Durante a visita à unidade foi observada a conversão dos 10 leitos de UTI cirúrgica em 10 leitos de cuidados paliativos. São frequentes as queixas e judicializações por falta de leitos de UTI. O próprio IDTECH informou suspensões de cirurgias por falta de vaga de leitos de UTI cirúrgica (causa de 2,8% das suspensões). O Estado possui retaguarda de leitos de cuidados paliativos no Hospital de Dermatologia Sanitária (HDS). Não houve alteração nos termos aditivos e no CNES em relação a quantidade de leitos de UTI (permanece a informação de 40 leitos de UTI), como se os leitos não tivessem sido substituídos. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação fidedigna, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Mapa cirúrgico 2012 a 2016 apresentado pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: A SES deve exigir que o IDTECH deve disponibilize à população 40 leitos de UTI contratualizados desde 2012 e, se for o caso, após análise contábil, ressarça o Estado pelo recurso recebido indevidamente relativo aos 40 leitos de UTI que nunca existiram na unidade, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504792

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Contrato

Constatação: O IDTECH não aumentou o número de máquinas de hemodiálise no HGG, para 17, descumprindo o que havia sido contratualizado e a SES não se manifestou a respeito e não reduziu o repasse de recursos financeiros.

Evidência: Está descrito no anexo I do Contrato de Gestão nº 24, implementação de aumento do número de máquinas para 17, no serviço de hemodiálise. Na visita à unidade foi observado a existência de apenas 11 máquinas de hemodiálise, em desacordo com o estabelecido no anexo 1, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar o aumento do número de máquinas de hemodiálise para 17 e ofertar o serviço de hemodiálise em sua capacidade instalada à população, conforme contratualizado à época da visita, conforme o estabelecido no anexo I, do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504790

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: UTI Adulto

Constatação: O IDTECH recebeu recursos financeiros para implantação de leitos de UTI cardiológica no HGG mas não os implantou, a SES fez o repasse dos recursos financeiros e não cobrou sua implantação.

Evidência: O 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012, prevê repasse de R\$ 3.897.500,00 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) para implantação de leitos de UTI cardiológica, previsto no TAS nº 7966, o valor foi repassado conforme Anexo XXIV - Documento Único de Execução Orçamentária e Financeira N° 00013-001, emitido em 31/12/2012. Os leitos não foram implantados, contrariando o item 2.2, Cláusula Segunda do Objeto, 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação fidedigna, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 37, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24 de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar a implantação dos leitos de UTI cardiológica como consta em instrumento contratual, em conformidade com o inciso VIII, artigo 5, do anexo 2 do Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504756

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: UTI Adulto

Constatação: O número de leitos de UTI do HGG informado no CNES e contratualizado é diferente do número de leitos de UTI ativos encontrados na visita à unidade e não houve redução no repasse de recursos financeiros para o IDTECH.

Evidência: A unidade informa a existência de 40 leitos de UTI no CNES e também nos Termos Aditivos ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. O número de leitos de UTI encontrados durante a visita foi de 29 leitos ativos e 01 em construção, os outros 10 leitos foram transformados em leitos de cuidados paliativos, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art. 12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir que o IDTECH deve disponibilize à população 40 leitos de UTI contratualizados desde 2012 e, se for o caso, após análise contábil, ressarça o Estado pelo recurso recebido indevidamente relativo aos 40 leitos de UTI que nunca existiram na unidade, em consonância com inciso I, artigo 7, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504562

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O atendimento de mastologia está previsto no Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, mas não existe no HGG e a SES não corrigiu esta divergência e não reduziu os repasses financeiros ao IDTECH.

Evidência: O contrato cita no rol de especialidades a mastologia, porém, no momento da visita à unidade de saúde não havia agenda no ambulatório para essa especialidade, em desacordo com o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e termos aditivos. Não há redução na transferência de recursos ao IDTECH. Esta situação contraria os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art.37, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e art. 8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, desrespeita ainda os critérios estabelecidos no Anexo VI - Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Agendas do ambulatório apresentadas pelo IDTECH.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir a prestação de serviços que estejam contratualizados em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504561

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: No HGG, o serviço de Ressonância Magnética deixou de ser oferecido à população por 1 ano e 4 meses após a vigência do contrato e a SES continuou repassando os recursos ao IDTECH na totalidade.

Evidência: No momento da visita, verificou-se que o serviço de Ressonância está funcionando desde agosto de 2013, apesar de constar no Plano de Metas de Produção, Anexo II do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. O HGG possui 01 aparelho com capacidade para realizar 1.445 exames/mês, de acordo com Contrato nº 170, de 20 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI. Diante dessas considerações, constata-se que 23.120 exames deixaram de ser oferecidos à população, contrariando o objeto do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março 2012. Ainda com o atendimento à população comprometido, houve repasse dos recursos na totalidade. A SES, ao permitir que isto ocorra, desrespeitou os princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos no art. 37, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o art.8, Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, desrespeita ainda os critérios estabelecidos no Anexo VI - Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir a prestação de serviços contratualizados em consonância com o Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504791

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O IDTECH atende no serviço laboratorial do HGG, uma demanda diferente da contratualizada e a SES não corrigiu esta irregularidade.

Evidência: Durante a visita foi informado pela Responsável Técnica - RT do laboratório, que os exames laboratoriais são exclusivos para pacientes internados e colaboradores no serviço de medicina do trabalho, em desacordo com o item 3, anexo I do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, que estabelece a disponibilidade de exames e ações de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos usuários atendidos na unidade (sem especificar demanda interna ou externa), item II (do objeto) do Contrato CIENTÍFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA/IDTECH nº 155, de 18 de setembro de 2014 com o objetivo de atender a demanda de usuários (sem especificar demanda interna ou externa) e exames de medicina do trabalho de colaboradores do Hospital Alberto Rassi - HGG; e, item 3 do Anexo II que descreve (Realizar os exames de Análises Clínicas conforme necessidade dos usuários internados e atendidos na Unidade). A SES não se manifestou, nem corrigiu esta irregularidade, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503 de 28 de dezembro de 2005.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: As ações realizadas pelo serviço laboratorial devem ser melhor definidas e especificadas nos instrumentos contratuais, conforme o inciso I, artigo 26, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017, que prevê a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504794

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O ambulatório do HGG não funciona no terceiro turno, o IDTECH está descumprindo o contratualizado e a SES não corrigiu a irregularidade.

Evidência: A instituição não implementou o funcionamento do terceiro turno do ambulatório, até as 22 horas, em desacordo com o item 8, do anexo I, do Contrato de Gestão nº. 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº. 24, de 13 de março de 2012; Produção Ambulatorial de consultas médicas de janeiro a março de 2017; Agendas do ambulatório de especialidades; Quantitativo de Pacientes Aguardando Agendamento (janeiro a julho de 2017).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou a justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve exigir a implementação do funcionamento do terceiro turno do ambulatório até as 22h e monitorá-lo conforme contratualizado, em consonância com inciso VIII, artigo 5, do anexo 2 do Anexo XIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504743

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: Audiometria e Impedanciometria não estão sendo realizados no HGG.

Evidência: Durante a visita, não foram vistos aparelhos para a realização dos referidos exames e foi informado que esses serviços não são realizados há mais de um ano, em desacordo com Inciso III, Anexo II contrato de gestão 024, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta inadequação, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; por não garantir o acesso à informação fidedigna, a SES agride os incisos II, IV e V, art. 3, I e II do art. 6, incisos V, VI e alínea a, inciso VII do art. 7, inciso V, §1, art. 8, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e o princípio implícito na CF do interesse público e o da eficiência, explícito no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Visita ao HGG no período de 06 a 20 de março de 2017; Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Conformidade: Não Conforme

Recomendação: A SES deve exigir a prestação de serviços contratualizados em consonância com o inciso I, artigo 7, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

Tópico: CUMPRIMENTO DE METAS DO CONTRATO

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504788

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O IDTECH não atingiu a meta para consultas médicas no HGG, no período de março de 2012 a abril de 2016 e a SES continuou fazendo os repasses financeiros na totalidade.

Evidência: No Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 a meta mensal de consultas médicas, variou de 8.000 a 10.353, anexo XIV deste relatório. A produção de atendimentos médicos, de acordo com dados do SIA/DATASUS/MS, variou de 60% a 79%, ou seja, foi realizado menos que 90% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Já no período de maio a agosto de 2016, a meta foi superada (193%), porém houve redução contratual das metas. A SES manteve as transferências de recursos financeiros na totalidade, o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o interesse público e o princípio da eficiência previsto no art. 37, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e Produção de Atendimentos Médicos registrada no SIA/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar o cumprimento de metas de produção contratualizadas levando em consideração a capacidade instalada de atendimento da unidade, se for o caso providenciar a cobrança de ressarcimento ao Estado de valores que possam ter sido transferidos à Organização Social a maior, sem cumprimento de metas, em consonância com inciso VIII, artigo 5, do anexo 2 do Anexo XIV, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28/09/2017.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504787

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: O IDTECH não atingiu a meta para atendimento de consultas não médicas no HGG, a SES continuou fazendo as transferências de recursos financeiros na totalidade.

Evidência: Em análise ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012, identificou-se como meta mensal de consultas não médicas 1.351 consultas/mês, anexo XIV deste relatório. De acordo com dados do SIA/DATASUS/MS, a média real foi de 449 consultas/mês, ou seja, foi realizado apenas 33% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção, contrariando o item 1.1 do ANEXO II do Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. A SES não corrigiu esta irregularidade, além de manter as transferências de recursos financeiros na totalidade o que contraria o inciso I do art. 8, art. 11 e art.12 da Lei GC/GO nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005, o princípio do interesse público e o da eficiência previsto no art.37, CF de 1988.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; SIA/DATASUS/MS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não apresentou justificativa

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: Monitorar o cumprimento da meta contratualizada em consonância com o inciso VIII, artigo 5, anexo 2 do Anexo XXIV - Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS, Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, 28/09/2017, que estabelece o cumprimento dos compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência.

Grupo: Assistência Médica e Alta Complexidade

Constatação Nº: 504469

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Contratualização

Constatação: A meta contratada para internação no HGG, no período de março de 2012 a setembro de 2013 não foi cumprida e ainda assim os repasses para o IDTECH foram realizados na totalidade.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



Evidência: O Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 estabeleceu meta mensal de internações clínica e cirúrgica de 905 internações/mês. A produção de internação, enviada pelo IDTECH, no período de março a dezembro de 2012, foi de 505 (56%) internações/mês e de janeiro a setembro de 2013 foi de 600 (66%) internações/mês e, de acordo com SIH/DATASUS/MS, no período de março a dezembro de 2012, foi de 416 (46%) internações/mês e de janeiro a setembro de 2013 foi de 478 (53%) internações/mês, ou seja, sendo realizado menos que 90% da meta estabelecida no Plano de Metas de Produção, contrariando o Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012. Ainda com o cumprimento incompleto das metas estabelecidas houve repasse dos recursos na totalidade, desrespeitando os critérios estabelecidos no Anexo VI - Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Fonte da Evidência: Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012; Produção apresentada pelo IDTECH e Consulta ao SIH/DATASUS.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Análise da Justificativa: Não foi apresentada justificativa.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Recomendação: A SES deve empreender esforços no sentido de reaver o recurso que foi transferido sem a contrapartida de cumprimento da meta contratualizada para cumprir os critérios estabelecidos no Anexo VI - Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012.

Recomendação: A SES deve realizar repasses para a Organização Social na totalidade apenas quando as metas contratualizadas forem cumpridas na totalidade para respeitar os critérios estabelecidos no Anexo VI - Sistemática de Avaliação de Desempenho Institucional ao Contrato de Gestão nº 24, de 13 de março de 2012 e deve providenciar a devolução dos recursos repassados sem cumprimento de metas.

V - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Visando assegurar ao auditado amplo direito de defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, artigo 13, Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017 (Origem: PRT MS/GM 743/2012, Art. 5º), foi encaminhado por meio do Memorando n.º 137/2019 SEI - GEAPI - 03098, de 26/02/2019, a solicitação para que a Superintendência de Controle, Avaliação e Gerenciamento das Unidades de Saúde (SCAGES/SES) apresentasse as justificativas por escrito sobre as não conformidades. A SES não apresentou as justificativas, a equipe de auditoria fez as recomendações necessárias e o Relatório foi concluído.

VI - CONCLUSÃO

A Auditoria nº 783 teve como finalidade realizar avaliação comparativa entre capacidade instalada do Hospital Geral de Goiânia Dr Alberto Rassi HGG, metas estabelecidas no contrato de gestão e termos aditivos, e, a efetiva produção da unidade no período de março/2012 a março/2017.

Após auditoria analítica e operativa na unidade foram apontadas algumas não conformidades em relação à contratualização, capacidade instalada, às alterações das metas, Programação Físico Orçamentária – FPO, ao CNES, estrutura física, aos processos organizacionais de trabalho, à alimentação dos Sistemas de Informação SUS e ao acesso/atendimento à demanda.

Para o cálculo da capacidade instalada, considerou-se os parâmetros contidos no Anexo da Resolução CIB nº 043, de 18/05/2017 e dos conselhos de classe, instalações físicas, os materiais, os equipamentos e recursos humanos. Os dados de produção apresentados pelo IDTECH foram comparados com os dados do SIA/SIH/DATASUS/MS.

A Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, como parte contratante, foi notificada, garantindo à mesma o direito do contraditório e ampla defesa conforme inciso LV, do artigo 5º da Constituição Federal/88 e disciplinado no âmbito do Departamento Nacional de Auditoria do SUS



pelo artigo 13 Capítulo II, Anexo VII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, para que no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento se manifestasse a respeito das constatações apontadas neste Relatório de Auditoria. Decorrido o prazo para manifestação do notificado, a equipe de auditoria encerra o relatório registrando que as justificativas por parte contratante não foram apresentadas. A equipe de auditoria deixa registradas as recomendações de ações corretivas para que os responsáveis possam corrigi-las e/ou adotar medidas para eliminar as causas.

Sugere-se à gerência de auditoria que a cópia do Relatório Final seja encaminhada ao Ministério Público do Estado de Goiás conforme solicitação da 90ª Promotoria de Justiça de Goiânia através do Ofício Requisição n.º 169 de 15/06/2016; e que seja dada ciência ao prestador do encerramento do relatório.





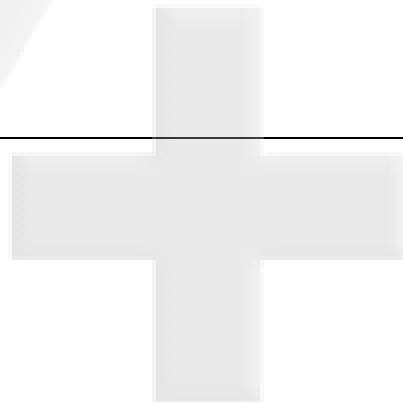
VII - FOLHA DE ASSINATURA

Sirlene Fernandes
CPF:330.210.901-68

COORDENADOR

Equipe:

Nome	CPF
Luzinéia Vieira Dos Santos	793.267.491-34
Sirlene Fernandes	330.210.901-68
Viviane Ribeiro	767.622.381-49
Ekissania Rosa de Almeida	817.935.961-15





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



VIII - ANEXOS

SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

HGG	CONTRATO DE GESTÃO	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS													
		1ª TA - 30/02/2012	2ª TA - 1/02/2013	3ª TA - 14/02/2013	4ª TA - 1/02/2014	5ª TA - 1/02/2015	6ª TA - 1/02/2016	7ª TA - 22/02/2017	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	META MENSAL				
REFORÇOS FINANCEIROS	ANUAL	RS 3.897.500,00 (implantação de UTI cardiologia e UTI)	RS 66.840.000,00	RS 140.000,00 (200 leitos de UTI) + RS 120.000,00 (200 leitos de UTI e aporte mensal de 14 mil. 2013 até 1/10/14)	RS 68.840.000,00 RS 6.634.960,4 - RS 91.238,58 - RS 6.726.239,38	RS 126.653.112,43 RS 8.676.094,3 (sete milhões, setecentos e setenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)	RS 104.133.317,72	RS 154.190.415,44							
	MENSAL	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00	RS 5.570.000,00
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	PACOTE ÚNICO			RS 3.323.808,00											
	CAPACIDADE INSTALADA	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES
Clínica Médica	CAPACIDADE INSTALADA	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES
	META MENSAL	84 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	82 LEITOS	300 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES	140 INTERNAÇÕES
Clínica Cirúrgica	CAPACIDADE INSTALADA	106 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES
	META MENSAL	106 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	93 LEITOS	605 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES	190 INTERNAÇÕES
Un. Adm.	CAPACIDADE INSTALADA	10 LEITOS	15 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	15 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES
	META MENSAL	10 LEITOS	15 INTERNAÇÕES	40 LEITOS	15 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES	24 INTERNAÇÕES
Dilúcio	CAPACIDADE INSTALADA	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS
	META MENSAL	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS	14 LEITOS
Atendimento Em Urgência E Emergência	CAPACIDADE INSTALADA	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações
	META MENSAL	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações	250 Internações

Página 1



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

HGG	CONTRATO 04/2012		1ª TA - 30/09/2012		2ª TA - 13/02/2013		3ª TA - 10/09/2013		4ª TA - 13/02/2014		5ª TA - 13/03/2015		6ª TA - 14/04/2016		7ª TA - 23/03/2017	
	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS																
HGG	CONTRATO 04/2012		1ª Termo Aditivo		2ª Termo Aditivo		3ª Termo Aditivo		4ª Termo Aditivo		5ª Termo Aditivo		6ª Termo Aditivo		7ª Termo Aditivo	
Broncoscopia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Cirurgia Geral	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
Otorrinolaringologia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Oncologia	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47
Cirurgia Cabeça E Pescoço	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71	71
Proctologia	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165	165
Cirurgia Plástica	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173	173
Cirurgia Torácica	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Urologia	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
Obstetrícia	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216	216
Neurologia	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42
Cirurgia Vascular	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
TOTAL	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	1224	206

Página 2



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

HGG	CONTRATO 02/2012		1ª TA - 30/02/12		2ª TA - 13/02/13		3ª TA - 14/02/13		4ª TA - 13/02/14		5ª TA - 13/02/15		6ª TA - 14/02/16		7ª TA - 23/02/17	
	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
Clínica Torácica	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Pneumologia	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324
Oftalmologia	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119	119
Otorrinolaringologia	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328	328
Psiquiatria	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219	219
Geriatria	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146	146
Gastroenterologia	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283	283
Endocrinologia	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641	641
Infarmacologia	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95	95
Naturologia	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183	183
Nefrologia	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324	324
Urologia	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776	776
Prostologia	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315	315
Cardiologia	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918	918
Clínica Geral	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489

Página 3



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

H.G.G.	CONTRATO 0242012		1ª TA - 30/02/2012		2ª TA - 13/02/2013		3ª TA - 14/02/2013		4ª TA - 13/02/2014		5ª TA - 13/02/2015		6ª TA - 14/02/2016		7ª TA - 23/02/2017	
	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
Odontologia Geral	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202	202
Bonequiário	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129	129
Radiologia	611	611	601	601	601	601	601	601	601	601	601	601	601	601	601	601
Neurologia	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084
Neurocirurgia	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Urgência Psiquiátrica	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555	555
Dermatologia	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255	255
Urgência Cardíaca	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Otorrinolaringologia	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012	1012
Neurologia Psiquiátrica	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084	1084
Apelologia	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461	461
Clínica Médica	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63	63
Fisioterapia	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170	170
Fonoterapia	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230	230
Hematologia	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148	148
Hepatology	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
Maternidade	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
Unidade de Diagnóstico e Terapia Intensiva	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68	68
Psiquiatria	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
TOTAL	11581	11581	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	11571	9106

Página 4



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

HGG	CONTRATO 04/2012		1ª TA - 20/02/12		2ª TA - 13/03/13		3ª TA - 13/03/13		4ª TA - 13/03/14		5ª TA - 13/03/15		6ª TA - 14/04/16		7ª TA - 23/03/17	
	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTAURADA	META MENSAL
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL																
HGG																
Hemodinâmica	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
Análises Clínicas	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800	14800
Radiofísica Convencional	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700	3700
Terapias	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
Ultrassonografia	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
Agência Tradicional	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450	450
Endoscopia	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
Amamentação	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50
Resonância Magnética	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400	400
Histocopia	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
Retinografadoesopia	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
Colonoscopia	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34	34
Doppler Colorido De Vãos	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50

Página 5



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

H.C.G.	CONTRATO 0242012		1ª T.A. - 30/02/12		2ª T.A. - 13/02/13		3ª T.A. - 14/01/13		4ª T.A. - 13/02/14		5ª T.A. - 13/03/15		6ª T.A. - 14/02/16		7ª T.A. - 22/03/17	
	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
DEPLET DE CARIÓTIPO	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
ECONOMOGRAFIA TRANSDUCTOR	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800	800
ELETRONOGRAFIA EM PÁGINA	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96	96
ELETRONOGRAFIA EM VÍDEO E BOM	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
ELETRONOGRAFIA	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24	24
MAMOGRAFIA	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
BIÓPSIA PNEUMÔNICA	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36	36
TESTE ESPRINTICO	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
PUNÇÃO ASPIRATIVA TIRÓIDE	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
AUDIOMETRIA TONAL LIMAR	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
LOGOPEDIAS	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160	160
ECAROMETRIA	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
URINOMETRIA	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60	60
TOTAL	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185	24185

Página 6



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

HGG	CONTRATO 0342012		2ª TA - 13/02/2013		3ª TA - 14/02/2013		4ª TA - 13/02/2014		5ª TA - 13/07/2015		6ª TA - 14/02/2016		7ª TA - 23/02/2017	
	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL	CAPACIDADE INSTALADA	META MENSAL
	HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA													
	ATOS NÃO MÉDICOS MULTIDISCIPLINARES													
METAS DE PRODUÇÃO MENSAL	CONTRATO 0342012		2º Termo Aditivo		3º Termo Aditivo		4º Termo Aditivo		5º Termo Aditivo		6º Termo Aditivo		7º Termo Aditivo	
Nutrição Clínica	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310	310
Psicologia	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750	750
Fisioterapia	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560	560
Servico social	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500	3500
Enfermagem	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
Oncologia	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250
Fonaudiologia	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Outros	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600	600
TOTAL	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	6095	1374

Página 7



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ANEXO I - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS

ÍTEM	CONTRATO 02/2012	1ª TA - 20/02/2012	2ª TA - 13/02/2013	3ª TA - 14/02/2013	4ª TA - 13/02/2014	5ª TA - 13/02/2015	6ª TA - 14/02/2016	7ª TA - 22/02/2017
HOSPITAL GERAL DE GOIÂNIA - SÍNTESE DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMOS ADITIVOS								
ÍNDICE DE CUMPRIMENTO - MEDIDA DE PUNTIÇÃO								
HGG	CONTRATO 02/2012	1ª Termo Aditivo	2ª Termo Aditivo	3ª Termo Aditivo	4ª Termo Aditivo	5ª Termo Aditivo	6ª Termo Aditivo	7ª Termo Aditivo
Intenção Clínica	8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS	13 DIAS	13 DIAS	13 DIAS	13 DIAS	13 DIAS
Intenção Cirúrgica	5 DIAS	5 DIAS	5 DIAS	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS
UTI Adulto	8 DIAS	8 DIAS	8 DIAS	12 DIAS	12 DIAS	12 DIAS	12 DIAS	12 DIAS
Dilúio	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS	11 DIAS
ÍNDICES DE QUALIDADE - TAXAS DE OCUPAÇÃO								
Clínica Médica	Não estabelecida	Não estabelecida	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%	85,00%
Clínica Cirúrgica	Não estabelecida	Não estabelecida	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%	75,00%
Intenção	95,00%	95,00%	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida	Não estabelecida
Dilúio	Não estabelecida	Não estabelecida	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%	65,00%
UTI Adulto	100,00%	100,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%	95,00%
OUTROS INDICADORES DE QUALIDADE								
Taxa De Infecção Hospitalar	6,00%	6,00%	CI Médica - 11,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%	CI Médica - 10,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%	CI Médica - 10,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%	CI Médica - 10,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%	CI Médica - 10,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%	CI Médica - 10,45% CI Cirúrgica - 5,06% UTI Adulto - 20,8%
	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%
Taxa De Mortalidade Global	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%

* 180 atendimentos no primeiro e segundo mês; Acrescenta de 18 atendimentos no terceiro mês, 30 no quarto, 24 no quinto, 24 no sexto, 24 no sétimo e 20 no oitavo mês, totalizando 160 atendimentos, que foram mantidos do outro no décimo segundo mês.

** 150 atendimentos no primeiro e segundo mês; Acrescenta de 30 atendimentos no terceiro - 23 no quarto, 30 no quinto, 40 no sexto, 4 no sétimo, 20 no oitavo mês e manutenção de 163 atendimentos do outro no décimo segundo mês.

Na 7ª Termo Aditivo do contrato Odontologia e laboratório de Citopatologia e Citologia de esfregaço e esfregaço.

Fonte: Contrato nº 24, de 13/02/2012 e Termos Aditivos

Página 8



APROVEITAMENTO DE VAGAS DO AMBULATÓRIO HGG, REFERENTES AO PERÍODO DE 06 A 10 DE MARÇO DE 2017

ANEXO II - APROVEITAMENTO DE VAGAS DO AMBULATÓRIO DO HGG, REFERENTES AO PERÍODO DE 06 A 10 DE MARÇO DE 2017

VAGAS AMBULATÓRIO HGG									
Atendimento Médico/Especialidades	Quant. profissionais	Carga Horária no ambulatório	Vagas oferecidas	Agendamentos	Vagas não agendadas	Aproveitamento de vagas (%)	Vagas não agendadas (%)		
Angiologia	9	9h20min	160	91	69	57	43		
Cardiologia	11	29h20min	442	221	221	50	50		
Cirurgia plástica	9	12h30min	246	85	161	34	66		
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	5h	64	36	28	56	44		
Cirurgia torácica	2	4h	32	17	15	53	47		
Cirurgia geral	10	20h	238	152	86	64	36		
Clínica médica	2	4h30min	32	26	6	81	19		
Dermatologia	3	9h50min	116	15	101	13	87		
Endocrinologia/metabologia	10	31h15min	282	179	103	63	37		
Gastroenterologia	7	12h40min	150	98	52	65	35		
Geriatria	1	1h	2	0	2	0	0		
Hepatologia	1	1h30min	16	12	4	75	25		
Nefrologia	6	9h30min	84	63	21	75	25		
Neurologia	12	50h30min	498	294	204	59	41		
Neurocirurgia	5	11h10min	138	84	54	61	39		
Ortopedia	15	27h40min	326	153	173	47	53		
Otorrinolaringologia	5	11h	142	93	49	65	35		
Pneumologia/fisiologia	4	12h30min	160	84	76	52	48		
Proctologia	7	8h50min	132	50	82	38	62		
Psiquiatria	3	8h30min	31	8	23	26	74		
Reumatologia	8	22h50min	282	158	124	56	44		
Urologia	14	31h50min	254	157	97	62	38		
Total	148	335h15min	3.827	2.076	1.751	54	46		
Atendimento não médico	Quant. profissionais	Carga Horária no ambulatório	Vagas oferecidas	Agendamentos	Vagas não agendadas	Aproveitamento de vagas (%)	Vagas não agendadas (%)		
Enfermeiro	2	41h	86	16	70	23	77		
Fisioterapia	2	26h55min	91	46	45	51	49		
Fonoaudiologia	2	11h50min	88	26	62	31	69		
Nutrição	1	14h	37	24	13	64	36		
Odontologia	5	18h	50	18	32	36	64		
Odontologia buco maxilo facial	4	24h	130	14	116	11	89		
Psicologia	6	58h05min	86	16	70	23	77		
Serviço social	1	30h	80	3	77	4	96		
Total	23	223h50min	477	163	314	34	66		
N.O.I.S*	3	17h45min	99	25	74	25	75		

*NOIS – Núcleo de Orientação Interdisciplinar da Sexualidade é um programa de atendimento multidisciplinar

Fonte: agenda do ambulatório referente ao período de 06 a 10 de março de 2017



CONSOLIDADO CONSULTAS AMBULATORIAIS 2012 A 2016

ANEXO III - CONSOLIDADO DAS CONSULTAS AMBULATORIAIS NO PERÍODO DE 2012 A 2016

ANO	OFERTADO	AGENDADO	NÃO AGENDADO	COMPARECIDO	NÃO COMPARECIDO
2012	30.983	26.119	4.864	18.059	8.060
2013	19.659	15.493	4.166	10.213	5.280
2014	12.789	8.906	3.883	6.367	2.539
2015	17.522	14.330	3.192	10.121	4.209
2016	14.194	11.964	2.230	7.930	4.034
TOTAL	95.147	76.812	18.335	52.690	24.122

Fonte: Complexo Regulador de Goiânia recebido em novembro de 2016.



DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Especialidade	Quant.
Cirurgia Plástica	13.515
Neurologia	6.806
Otorrinolaringologia	6.018
Cardiologia	5.225
Urologia	4.518
Angiologia Doenças Venosas	4.497
Endocrinologia e Metabologia	3.420
Psiquiatria	3.315
Ortopedia	3.291
Cirurgia Cabeça e Pescoço	3.014
Angiologia/Cirurgia Vascular	2.898
Fonaudiólogo	2.664
Cirurgia Bariátrica	2.468
Reumatologia	2.192
Risco Cirúrgico	2.144
Dermatologia	1.425
Cirurgia Geral	741
Ortopedia e Traumatologia – Joelho	597
Grupo NOIS – Sexualidade Masculina	519
Ortopedia e Traumatologia – ombro	487
Cirurgia Plástica-Facial	422
Coluna – Atendimento Especializado	410
Cirurgia Plástica – Abdome	404
Geriatria	359
Cardiologia – Arritmia Cardíaca	342
Neurocirurgia	321
Odonto – pessoa necessidade especial – Hospitalar	293



DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Neurocirurgia – mão	275
Cardiologia – insuficiência coronariana	243
Cirurgia Plástica – Reparadora	223
Clínica Médica – Endocrinopatias	219
Ortopedia e Traumatologia – quadril	211
Ortopedia e Traumatologia – pé e tornozelo	190
Clínica Médica – Geriatria	176
Neurologia – coluna	137

Página 2



DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Pneumologia	124
Acidente Vascular Cerebral	122
Ortopedia e Traumatologia – mão	104
Nefrologia	84
Proctologia	80
Neurologia – Imunologia	74
Gastro enterologia	43
Nutricionista	41
Ortopedia Redução	26
Ortopedia e Traumatologia – coluna	23
Angiologia /Cirurgia Vascular – Pé diabético	23
Cirurgia Plástica – Nariz	18
Urologia feminina	18
Cirurgia Torácica	12
Proctologia – Doença inflamatória intestinal	8
Urologia Cálculo	8
Transplante Renal	7
Urgência – Urologia	7
Valvulopatia	6
Ortopedia e Traumatologia – artrose	5
Hepatologia	5
Nutrição – Obesidade Grave	4
Endocrinologia – tireóide	4
Neurologia – epilepsia	4
Fisiologia	3
Bucomaxilofacial – hospitalar	2
Cirurgia Cardiovascular	1
Cirurgia Vascular	1
Gastroenterologia – esteatose hepática	1



DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ANEXO IV - DEMANDA REPRIMIDA EM GOIÁS DE CONSULTAS ESPECIALIDADES

Clínica ortopédica	1
Ortopedia e Traumatologia – neuromuscular	1
Cirurgia Cardiovascular – Avaliação	1
Luxação Congênita do Quadril	1
Cirurgia Plástica – mama	1
Reumatologia – Osteoporose	1
PROFACE – HGG	1
Gastromegastóforo	1
Osteoporose pós-trauma	8
TOTAL	74.853

Fonte: Complexo Regulador de Goiânia, 18/11/2016



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



CONSOLIDADO DA AGENDA AMBULATÓRIO HGG, REFERENTES A UMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2017

ANEXO V - CONSOLIDADO DA AGENDA DO AMBULATÓRIO DO HGG, REFERENTE A UMA SEMANA DO MÊS DE MARÇO DE 2017

Especialidades Médicas	Quant. profissionais	CH* no ambulatório	Vagas ofertadas	Agendamentos	Vagas livres	Quant. de encaixes
Angiologia	9	9h20min	160	91	69	6
Cardiologia	11	29h20min	442	221	221	2
Cirurgia plástica	9	12h30min	246	85	161	0
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	5h	64	36	28	0
Cirurgia torácica	2	4h	32	17	15	0
Cirurgia geral	10	20h	238	152	86	15
Clínica médica	2	4h30min	32	26	6	0
Dermatologia	3	9h50min	116	15	101	1
Endocrinologia/metabologia	9	31h15min	282	179	103	7
Gastroenterologia	7	12h40min	150	98	52	5
Geriatria	1	1h	2	0	2	0
Hepatologia	1	1h30min	16	12	4	0
Nefrologia	6	9h30min	84	63	21	2
Neurologia	12	50h30min	498	294	204	4
Neurocirurgia	5	11h10min	138	84	54	6
Ortopedia	15	27h40min	326	153	173	6
Otorrinolaringologia	5	11h	142	93	49	10
Pneumologia/fisiologia	4	12h30min	160	84	76	1
Proctologia	7	8h50min	132	50	82	6
Psiquiatria	3	8h30min	31	8	23	0
Reumatologia	8	22h50min	282	158	124	18
Urologia	13	31h50min	254	157	97	7
Total	146	335h15min	3.827	2.076	1.751	96
Atendimento não médico						
Enfermeiro	2	41h	86	16	70	4
Fisioterapia	2	26h55min	91	46	45	0
Fonoaudiologia	2	11h50min	88	26	62	1
Nutrição	1	14h	37	24	13	0
Odontologia	5	18h	50	18	32	0
Odontologia bucomaxilofacial	4	24h	130	14	116	6
Psicologia	6	58h05min	86	16	70	4
Serviço social	1	30h	80	3	77	0
Total	23	223h50min	477	163	314	15
N.O.I.S**	3	17h45min	99	25	74	1

*CH-Carga Horária

**NOIS-Núcleo de Orientação Interdisciplinar da Sexualidade é um programa de atendimento multidisciplinar

Fonte: IDTECH e Visita Técnica.



CAPACIDADE INSTALADA DE CONSULTAS AMBULATORIAIS

ANEXO VI - CAPACIDADE INSTALADA DE CONSULTAS - AMBULATORIO

Profissional/ especialidade	Nº de consultórios	Tempo de duração (min)*	Consulta/ hora	Consultas/ dia	Consultas/semana	Consultas/ mês
Assistente Social**	1	20	3	18	90	396
Enfermeiro	1	20	3	36	180	792
Fisioterapeuta	1	14	4	53	264	1.166
Fonoaudiologia	1	20	3	36	180	792
Médico	29	15	4	1.392	6.960	30.624
Nutricionista	1	20	3	36	180	792
Odontólogo***	1	20	3	36	180	792
Psicólogo	1	20	3	36	180	792

* O tempo de duração do atendimento por profissional foi baseado na Portaria GM/MS nº 1.101, de 12 de junho de 2002

**Para cálculo da capacidade instalada de atendimento da Assistente social, foi considerado o número de profissional no ambulatório (1 assistente social com carga horária de 30 horas/semanais), uma vez que não foi apresentado consultório para este profissional.

*** O cálculo foi realizado para Clínico e Bucomaxilofacial

Fonte: IDTECH e Visita Técnica.



PROFISSIONAIS CNES x ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

ANEXO VII - PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

Atendimento médico	Quant. profissionais ambulatório	Quant. profissionais CNES	Quant. profissionais escala
Angiologia	9	12	11
Cardiologia	11	22	16
Cirurgia plástica	9	9	8
Cirurgia de cabeça e pescoço	4	4	4
Cirurgia torácica	2	2	2
Cirurgia geral	10	20	13
Clínica médica	2	7	6
Dermatologia	3	3	3
Endocrinologia/metabolologia	10	11	10
Gastroenterologia	7	7	7
Geriatria	1	1	1
Hepatologia	1	0	0
Infectologia	0	3	3
Medicina intensiva	0	31	23
Nefrologia	6	10	9
Neurologia	12	13	13
Neurocirurgia	5	6	6
Oftalmologia	-	1	0
Oncologia	-	1	1
Ortopedia	15	15	13
Otorrinolaringologia	5	4	5
Pneumologia/fisiologia	4	5	4
Proctologia	7	7	7
Psiquiatria	3	5	4
Reumatologia	8	8	8
Urologia	14	18	16
Plantões Médicos de intercorrê	-	18	20
Total	148	243	213
Residência Médica	-	122	-



PROFISSIONAIS CNES x ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

ANEXO VII - PROFISSIONAIS CNES X ESCALA DE TRABALHO MARÇO 2017

Atendimento não médico	Quant. profissionais ambulatorio	Quant. profissionais CNES	Quant. profissionais escala
Enfermeiro	2	97	92
Fisioterapia	2	20	14
Fonoaudiologia	2	9	5
Nutrição	1	15	11
Odontologia buco maxilo facial	4	6	1
Odontologia clinico Geral	5	9	5
Odontologia pediátrica	-	-	1
Psicologia	6	21	9
Serviço social	1	5	5
Total	23	182	143

Fonte: consulta ao CNES, de 20/05/2017 e escala de trabalho de março 2017.



CAPACIDADE INSTALADA DE INTERNAÇÕES

ANEXO VIII - CAPACIDADE INSTALADA HOSPITALAR - CIH

Setores	Nº de leitos		**MP (dias)/Contrato de Gestão n.º 024/2012- SES/GO	*CIH/mês		MP (dias)/3.º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n.º 024/2012- SES/GO	CIH/mês		
	In loco	Contrato		In loco	Contrato		In loco	Contrato	CNES
Clinica Médica	99	84	8	371	315	15	198	168	170
Cirúrgica	96	106	5	576	636	11	261	289	286
UTI	29	40	8	108	150	12	72	100	100

Conforme Portaria SAS/MS nº 312, de 30 de abril de 2002, defina-se:
 *Capacidade Instalada Hospitalar—CIH é a capacidade dos leitos que são habitualmente utilizados para internação, mesmo que alguns deles eventualmente não possam ser utilizados por certo período, por qualquer razão
 Média de Permanência—MP é a relação entre o total de paciente-dia** e o total de pacientes que tiveram saída do hospital em determinado período, incluindo os óbitos. Representa o tempo médio em dias que os pacientes ficaram internados no hospital.
 Fonte: Visia Técnica; Contratos e Termos Aditivos; CNES



DADOS DO CNES X ESCALA DE TRABALHO UTI

ANEXO IX - DADOS CNES X ESCALA TRABALHO UTI

Médicos	CNES		Escala de Serviço		
	CH* Semanal	CH Mensal	CH Semanal	CH Mensal	CH Cumprida no Mês
Aline Alves Braga de Sá	24h	103h	24h	103h	108
Antonio Elias Lopes	-	-	24h	103h	108
Antonio Nabi Curi	20h	86h	20h	86h	96
Celso José Mendanha Silva	20h	86h	24h	103h	102
Cézar Romero Arantes Silva	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	78
Claudio Humberto de Freitas	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	84
Daniilo Sena Cotrim	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	24h	103h	96
Ellen Gonçalves Guimaraes			20h	86h	90
Eros de Sousa Junior	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	36
Gabriela Bezerra de Freitas	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	72
Graciely Fernandes da Silva Lucas	30h	129h	24h	103h	108
Guilherme Luiz Hermogemes Pereira	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	72
Harusy Ribeiro Bastos	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	108
Heloise Helena Silva Medeiros	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	120
José Vitélio Ruiz Ribeiro	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	120
Luana Gomes Alves	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	96
Maria Ides Nunes de Sousa	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	96
Mariana Garcia Reis	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	132
Marinaldo Soares Leite	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	108
Mayra Didimo Santos	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	66
Milena de Andrade Melo	20h (10h amb e 10h hospitalar)	86h	20h	86h	96
Renan Silva Miller	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	120
Ricardo Wagner de Oliveira Moura	20h (10h amb e 14h hospitalar)	86h	24h	103h	36

*CH-Carga Horária

Fonte: consulta ao CNES, de 20/05/2017 e escala de trabalho do mês de março 2017.



EQUIPAMENTOS CNES X EQUIPAMENTOS VISITA TÉCNICA

ANEXO X - EQUIPAMENTOS CNES X EQUIPAMENTOS VISITA TÉCNICA

	CNES		IN LOCO			
	Existente	Em uso	Existente	Em uso	Fixo	Móvel
Equipamentos de diagnóstico por imagem						
Mamógrafo com comando simples	1	1	1	1	1	0
Processadora de filme exclusiva para mamografia	1	1	1	1		
Raio X até 100 MA (miliampères)	7	7	5	5	0	5
Raio X dentário	2	2	1	1		01 (no Centro Cirúrgico)
Raio X de 100 a 500 MA (miliampères)	2	2	2	2	2	0
Raio X mais de 500 MA (miliampères)	2	2	0	0	0	0
Raio X para hemodinâmica	1	1	1	0	0	0
Ressonância magnética	1	1	1	1	1	0
Tomógrafo computadorizado	1	1	1	1	1	0
Ultrassom convencional	03	03	4		2	2
Ultrassom colorido Doppler	1	1	1	1	1	0
Equipamento odontológico						
Equipo odontológico	3	3	2	2		
Equipamentos por métodos gráficos						
Eletrocardiógrafo	14	14	1	01**		
Eletroencefalógrafo	14	14	3	3	3	0
Equipamentos por métodos ópticos						
Endoscópio das vias respiratórias	2	2	3	3	3	
Endoscópio das vias urinárias	3	3				
Endoscópio digestivo	2	2				
Laparoscópio/Vídeo	3	3				
Microscópio cirúrgico	2	2				
Outros equipamentos						
Equipamento para hemodiálise	13	12				

*4 Ultrassom convencional – 2 aparelhos são utilizados para realização de exames (sendo que 1 realiza também doppler colorido), 2 aparelhos antigos (1 fica no ambulatório, utilizado para biópsias e 1 disponível para avaliação de pacientes internos em tratamento)

**está no ambulatório para utilização em pacientes do SOPE – Serviço Odontológico para Pacientes Especiais

Fonte: CNES, de 20/05/2017 e visita técnica



CAPACIDADE INSTALADA EXAMES POR IMAGEM, MÉTODOS GRÁFICOS E ÓPTICOS

ANEXO XI - CAPACIDADE INSTALADA EXAMES POR IMAGEM, MÉTODOS GRÁFICOS E ÓPTICOS

Exames	Qtde equipamento CNES	Qtde equipamento in loco	T.M.E.* por exame (min)	CI**	Meta/mês ***Contrato nº 24	% Meta da CI
Exames de imagem						
Raio X	2	2	8	10.836	3.700	34
Tomografia	1	1	20	2.167	800	37
Mamografia	1	1	15	2.889	600	21
Ultrassonografia	3	2	10	8.669	450	5
Ressonância	1	1	30	1.145	400	35
Exames por métodos gráficos						
Electrocardiograma	14	1	15	990	600	61
Teste ergométrico	0	1	15	990	660	67
HOLTER	0	1	24h	30	-	-
MAPA	0	1	24h	30	-	-
Electroencefalograma	14	2	45	380	132	35
Electroneuromiografia	0	1	30	495	24	5
Estudo urodinâmico	0	1	60	247	60	24
Espirometria	0	1	30	495	-	-
Exames por métodos ópticos						
Endoscopia digestiva alta	1	1	30	495	40	8
Endoscopia digestiva baixa (colonoscopia)	1	1	30	495	99	20
Endoscopia respiratória (broncoscopia)	2	1	30	495	36	7
Endoscopia urinária (uroscopia)	3	1	30	495	-	-

*T.M.E – Tempo Médio Estimado conforme o Contrato nº 170, de 20 de janeiro de 2012, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde - SES e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI

**A Capacidade Instalada – CI foi calculada com base nos equipamentos in loco

Fonte: CNES, de 20/05/2017, visita técnica e Contrato nº 170

*** Contrato nº 24, de 13 de março de 2012



CAPACIDADE INSTALADA EXAMES LABORATORIAIS

ANEXO XII - CAPACIDADE INSTALADA EXAMES LABORATORIAIS

Equipamento	Quant. Exames/Hora	Quant. Exames/Dia	Quant. Exames/Mês
PENTRA 60	60	1.440	43.200
PENTRA 80	80	1.920	57.600
CA -500	540	12.960	388.800
DIMENSION	780	18.720	561.600
BACTEC 1		Não informado	
BACTEC 2		Não informado	
GEM 3500	30	720	21.600

Fonte: Documentação enviada pelo Laboratório CIENTIFICALAB
PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA/IDTECH.



PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS

ANEXO XIII - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016

Cód. Proced.	Descrição Procedimento	Procedimentos Ambulatoriais Não Aprovados de 2016			Motivos
		CBO	Quant.	Valor não aprovado	
020403015-3	Radiografia de tórax (pa e perfil)	225340	1	9,50	
021108001-2	Espirometria com determinação do volume residual	225122	1	2,78	CBO NÃO CADASTRADO NO CNES
021108006-3	Prova de função pulmonar simples	225124	1	4,28	
021105004-0	Eletroencefalograma em vigília e sono espontâneo com ou sem fotoestimulo (EEG)	223605	1	25,00	
021108001-2	Espirometria com determinação do volume residual	223605	2	5,56	CBO NÃO PERMITIDO PARA O PROCEDIMENTO
021108006-3	Prova de função pulmonar simples	223605	2	8,56	
021108007-1	Prova farmacodinâmica	223605	1	2,78	
021109001-8	Avaliação urodinâmica completa	223605	2	174,48	
021001008-8	Arteriografia digital (por via venosa)	225320	1	200,01	CNS DO PROFISSIONAL NÃO ENCONTRADO NO ESTAB/EQUIPE
040101001-5	Curativo grau II com ou sem debridamento	225203	1	71,66	
020501004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	225320	1	79,20	
021103004-0	Avaliação de função e mecânica respiratória	223605	20	200,00	CNS PACIENTE OU PROFISSIONAL INVÁLIDO/OBRIGATORIO
030204001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	223605	98	622,30	
030205001-9	Atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas	223605	16	101,60	
020502009-7	Ultrassonografia mamária bilateral	225320	1	24,20	IDADE INCOMPATÍVEL COM PROCEDIMENTO
021105010-5	Polissonografia	225275	5	625,00	PROCED. EXIGE SERV./CLASS. NÃO CADAST. NO CNES
021108005-5	Espirometria ou prova de função pulmonar completa com broncodilatador	225112	3	19,08	
020502006-2	Ultrassonografia de articulação	225320	54	2.613,60	PROCED. JÁ INFORMADO EM BPA-C
020502006-2	Ultrassonografia de articulação	225320	1	48,40	PROCED. JÁ INFORMADO EM BPA-I



PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS

ANEXO XIII - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO APROVADOS 2016

Procedimentos Ambulatoriais Não Aprovados de 2016					
Cód. Proced.	Descrição Procedimento	CBO	Quant.	Valor não aprovado	Motivos
020501004-0	Ultrassonografia doppler colorido de vasos	223605	2	158,40	
020502014-3	Ultrassonografia obstétrica	223605	1	24,20	
020601002-8	Tomografia computadorizada de coluna lombo sacra com ou sem contraste	225120	2	202,20	
020601007-9	Tomografia computadorizada do crânio	225120	1	97,44	
020603003-7	Tomografia computadorizada de pelve/bacia/abdômen inferior	213155	1	138,63	
020701001-3	Angiorressonância cerebral	225120	5	1.343,75	
020701003-0	Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço	225280	1	268,75	
020701004-8	Ressonância magnética de coluna lombo sacra	213155	5	1.343,75	PROCED. NÃO ADMITIDO PARA O CBO
020701005-6	Ressonância magnética de coluna torácica	213155	1	268,75	
020701006-4	Ressonância magnética de crânio	225120	6	1.612,50	
020702002-7	Ressonância magnética de membro superior (unilateral)	225120	2	537,50	
020901003-7	Esofagostroduodenoscopia	225280	1	81,70	
021103004-0	Avaliação de função e mecânica respiratória	225165	2	20,00	
		225285			
030204001-3	Atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório com complicações sistêmicas	225320	1	6,35	
020101023-2	Biópsia de glândula salivar	223119	1	31,27	
020502001-1	Eco doppler transcraniano	225133	1	117,00	
021105010-5	Polissonografia	225112	1	125,00	
040806035-2	Retirada de fio ou pino intraósseo	225125	2	56,84	PROCEDIMENTO SEM ORÇAMENTO
040901029-4	Nefrostomia percutânea	225125	1	87,78	
021108001-2	Espirometria com determinação do volume residual	223605	1	2,78	CBO NÃO PERMITIDO PARA O PROCEDIMENTO
TOTAL				11.362,58	

Fonte: Síntese de Produção Ambulatorial – SIA/SAS/DATASUS, 2016 – Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

MARÇO A DEZEMBRO DE 2012															
Capacidade Instalada Ambulatorial – CIA		Contrato Gestão 024/2012 – 13/03/2012				Produção/IDTECH				Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS	
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta Mensal	Meta Período	Prod. Mensal	Prod. Período	Prod. Mensal	Prod. Período	Prod. Mensal	Prod. Período	Prod. Mensal	Prod. Período	%	%	
Atendimento Médico	30.624	306.240	10.353	103.530	9.486	94.860	8.233	82.330	8.233	82.330	8.233	82.330	91	79	
Atendimento Não Médico	4.752	47.520	1.228	12.280	8.998	89.980	383	3.830	383	3.830	383	3.830	733	312	
Total	35.376	353.760	11.581	115.810	18.484	184.840	8.618	86.160	8.618	86.160	8.618	86.160	-	-	
JANEIRO A SETEMBRO DE 2013															
Capacidade Instalada Ambulatorial – CIA		Contrato Gestão 024/2012 – 13/03/2012				Produção Do IDTECH				Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS	
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%	
Atendimento Médico	30.624	275.616	10.285	92.565	9.360	84.240	8.214	73.923	8.214	73.923	8.214	73.923	91	79	
Atendimento Não Médico	4.752	42.768	1.296	11.664	7.736	69.624	467	4.206	467	4.206	467	4.206	596	36	
Total	35.376	318.384	11.581	104.229	17.096	153.864	8.681	78.129	8.681	78.129	8.681	78.129	-	-	
OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013															
Capacidade Instalada Ambulatorial – CIA		3º Termo Aditivo De 14/10/2013				Produção Do IDTECH				Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS	
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%	
Atendimento Médico	30.624	61.248	10.199	30.597	8.658	25.975	7.447	22.341	7.447	22.341	7.447	22.341	85	73	
Atendimento Não Médico	4.752	9.504	1.860	5.580	8.594	25.783	468	1.404	468	1.404	468	1.404	462	25	
Total	35.376	70.752	12.059	36.177	17.252	51.758	7.915	23.745	7.915	23.745	7.915	23.745	-	-	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014															
Capacidade Instalada Ambulatorial – CIA		3º Termo Aditivo De 14/10/2013				Produção Do IDTECH				Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS	
Serviço	CIA/Mês	CIA/período	Meta/mês	Meta/Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%	
Atendimento Médico	30.624	367.488	10.199	122.388	8.473	101.679	7.682	92.180	7.682	92.180	7.682	92.180	83	75	
Atendimento Não Médico	4.752	57.024	1.860	22.320	9.820	117.845	468	5.616	468	5.616	468	5.616	528	25	
Total	35.376	424.512	12.059	144.708	18.293	219.524	8.150	97.796	8.150	97.796	8.150	97.796	-	-	



META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

Janeiro a Dezembro - 2015												
Capacidade Instalada Ambulatorial - CIA		3º Termo Aditivo De 14/10/2013		Produção Do IDTECH		Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS		
		Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%			
Atendimento Médico	30.624	367.488	122.388	10.156	121.876	7.920	95.044	99	77			
Atendimento Não Médico	4.752	57.024	22.320	1.860	126.072	468	5.616	565	25			
Total	35.376	424.512	144.708	12.059	247.948	8.388	100.660	-	-			
Janeiro a Abril - 2016												
Capacidade Instalada Ambulatorial - CIA		3º Termo Aditivo De 14/10/2013		Produção Do IDTECH		Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS		
		Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%			
Atendimento Médico	30.624	122.496	40.796	10.199	9.852	29.555	8.203	24.608	72	60		
Atendimento Não Médico	4.752	19.008	7.440	1.860	12.375	37.126	468	1.404	499	19		
Total	35.376	141.504	48.236	12.059	22.227	66.681	8.671	26.012	-	-		
Maio a Agosto - 2016												
Capacidade Instalada Ambulatorial - CIA		6º Termo Aditivo 14/04/2016		Produção Do IDTECH		Dados SIA/SUS		% Meta/IDTECH		% Meta/SIA-SUS		
		Meta/mês	Meta/ Período	Prod./mês	Prod./Período	Prod./Mês	Prod./Período	%	%			
Atendimento Médico	30.624	122.496	32.000	8.000	7.803	54.620	8.807	61.647	170	193		
Atendimento Não Médico	4.752	19.008	4.088	1.022	10.863	76.044	468	3.276	1.860	80		
Total	35.376	141.504	36.088	9.022	18.666	130.664	9.275	64.923	-	-		

Fonte: Visita Técnica, Contrato nº 024 e Termos Aditivos, Produção IDTECH e SIA/DATASUS/MS.



META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

ANEXO XIV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS

Somatório de atendimentos dos instrumentos contratuais, da produção do IDTECH e dados SIA-SUS de março 2012 a agosto 2016

Atendimento	Instrumentos Contratuais		Produção/IDTECH	Dados SIA/SUS
	Contrato Gestão*	3º Termo Aditivo** 6º Termo Aditivo***		
Médico		544.264	512.805	452.073
Não Médico		85.692	542.474	25.352

*Contrato de Gestão nº 024, de 13/03/2012

**3º Termo Aditivo de 14/10/2013

***6º Termo Aditivo 14/04/2016

Fonte: Visita Técnica, Contrato nº 024 e Termos Aditivos, Produção IDTECH e SIA/DATASUS/MS.



META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

ANEXO XV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

Março A Dezembro - 2012													
Capacidade Instalada	Internações - CII	Contrato Nº 024		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período						
Clínica Médica	371	300	3.000				1.869						
Clínica Cirúrgica	576	605	6.050	505	5.047	416	2.289	56	46				
Total	947	905	9.050				4.158						
Janeiro A Setembro - 2013													
Capacidade Instalada	Internações - CII	Contrato Nº 024		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período						
Clínica Médica	371	300	2.700				2.011						
Clínica Cirúrgica	576	605	5.445	600	5.398	478	2.296	66	53				
Total	947	905	8.145				4.307						
Outubro A Dezembro - 2013													
Capacidade Instalada	Internações - CII	3º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período						
Clínica Médica	198	140	420				604						
Clínica Cirúrgica	261	190	570	601	1.803	442	723	182	134				
Total	459	330	990				1.327						
Janeiro A Dezembro - 2014													
Capacidade Instalada	Internações - CII	3º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS	%	SIH/DATASUS/MS
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período						
Clínica Médica	198	140	1.680				2.007						
Clínica Cirúrgica	261	190	2.280	574	6.888	375	2.500	174	114				
Total	459	330	3.960				4.507						



META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

ANEXO XV - META CONTRATUALIZADA X PRODUÇÃO INTERNAÇÕES

Janeiro a Dezembro - 2015											
Capacidade Instalada Internações - CII		3º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH		SIH/DATASUS/MS	
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	Meta/IDTECH	%	Média/mês	Produção período
CII/mês	CII/período	140	1.680	577	6.925	417	2.179	175			
198	2.376	190	2.280				2.823				126
261	3.132	330	3.960				5.002				
459	5.508										
Total											
Janeiro a Abril - 2016											
Capacidade Instalada Internações - CII		3º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH		SIH/DATASUS/MS	
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	Meta/IDTECH	%	Média/mês	Produção período
CII/mês	CII/período	140	560				818				
198	792	190	760				780				121
261	1.044	330	1.320				1.598				
459	1.836										
Total											
Maio a Junho 2016											
Capacidade Instalada Internações - CII		6º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH		SIH/DATASUS/MS	
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	Meta/IDTECH	%	Média/mês	Produção período
CII/mês	CII/período	180	360				588				
198	396	300	600				582				122
261	522	480	960				1.170				
459	918										
Total											
Julho 2016											
Capacidade Instalada Internações - CII		6º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH		SIH/DATASUS/MS	
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	Meta/IDTECH	%	Média/mês	Produção período
CII/mês	CII/período	198	198				315				
198	198	330	330				298				116
261	261	528	528				613				
459	459										
Total											
Agosto 2016											
Capacidade Instalada Internações - CII		6º Termo Aditivo		Produção/IDTECH		Dados SIH/DATASUS/MS		Meta/IDTECH		SIH/DATASUS/MS	
		Meta/mês	Meta período	Média/mês	Produção período	Média/mês	Produção período	Meta/IDTECH	%	Média/mês	Produção período
CII/mês	CII/período	218	218				312				
198	198	363	363				377				101
261	261	581	581				689				
459	459										
Total											

Fonte: Contrato Gestão nº 24 de 13 de março de 2012; IDTECH e SIH/DATASUS/MS.



CAPACIDADE INSTALADA CIRURGIAS CC X PRODUÇÃO HGG

Anexo XVI - Capacidade Instalada para Cirurgias CC X Produção do HGG

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – MARÇO A DEZEMBRO DE 2012													
CAPACIDADE INSTALADA *		META DO CONTRATO		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	224,5	2245	58	57	75,00%	
AH - CC	968	605	6050	372	3531	AIH	228,9	2289	38				
TOTAL	968	605	6050	372	3531	Total	453,4	4534	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A SETEMBRO DE 2013													
CAPACIDADE INSTALADA		META DO CONTRATO		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	326,4	2938	62,7	54	96,00%	
AH - CC	968	605	5445	379,6	3417	AIH	235	2296	42				
TOTAL	968	605	5445	379,6	3417	Total	561,5	5234	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013													
CAPACIDADE INSTALADA		3º TA** - 14/10/2013		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	293	142	179	142	243,00%	
AH - CC	968	206	618	369,6	1109	AIH	207,6	623	100				
TOTAL	968	206	618	369,6	1109	Total	500,6	1502	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014													
CAPACIDADE INSTALADA		3º TA** - 14/10/2013		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	356,6	4280	161	173	274,00%	
AH - CC	968	206	2472	332	3980	AIH	208,3	2500	101				
TOTAL	968	206	2472	332	3980	Total	565	6780	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015													
CAPACIDADE INSTALADA		3º TA** - 14/10/2013		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	352,3	4228	213	171	285,00%	
AH - CC	968	206	2472	439	5267	AIH	235,2	2823	114				
TOTAL	968	206	2472	439	5267	Total	587,6	7051	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – JANEIRO A MARÇO DE 2016													
CAPACIDADE INSTALADA		3º TA** - 14/10/2013		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	280,3	841	203	136	225,00%	
AH - CC	968	206	618	419,6	1259	AIH	185	555	90				
TOTAL	968	206	618	419,6	1259	Total	465,3	1396	-				
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – ABRIL A OUTUBRO DE 2016													
CAPACIDADE INSTALADA		6º TA** - 14/04/2016		IDTECH		SIH/SIA/DATASUS/MS		CUMP. META		CUMP. META (SIH/SIA/SUS)		SIH/SIA/DATASUS/MS	
Mensal	Período	Meta Mensal	Meta Período	Mensal	Período	P.Cirurg.	Mensal	Período	%	%	%	%	%
AMBULATORIO	-	-	-	-	-	-	AMBUL.	160,8	1126	89,6	43,7	125,00%	
AH - CC	968	367,7	2574	461,6	2308	AIH	299	2094	81,3				
TOTAL	968	367,7	2574	461,6	2308	Total	460	3220	-				

* A capacidade instalada que se apresenta aqui refere-se apenas à capacidade de cirurgias realizadas no centro cirúrgico, não foi calculada a capacidade instalada para procedimentos cirúrgicos ambulatoriais.

**TA – Termo Aditivo.

Fonte: Visita Técnica. Dados informados pelo IDTECH e dados registrados no SIH/SIA/DATASUS/MS.



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



CAPACIDADE INSTALADA INTERNAÇÕES UTI X PRODUÇÃO HGG

Anexo XVII - Capacidade Instalada para Internações UTI X Produção SIH-DATASUS-MS

INTERNAÇÕES NA UTI – MARÇO A DEZEMBRO DE 2012								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		CONTRATO Nº 24, DE 13/03/2012		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
38	380	38	380	-	-	30	300	78,00%
INTERNAÇÕES UTI– JANEIRO A SETEMBRO DE 2013								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		CONTRATO Nº 24, DE 13/03/2012		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	621	10	90	-	-	39	354	393,00%
INTERNAÇÕES UTI– OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2013								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		3º TERMO ADITIVO, DE 14/10/2013		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	207	24	72	-	-	49	147	204,00%
INTERNAÇÕES UTI– JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		3º TERMO ADITIVO, DE 14/10/2013		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	828	24	288	-	-	47	563	195,00%
INTERNAÇÕES UTI– JANEIRO A DEZEMBRO DE 2015								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		3º TERMO ADITIVO, DE 14/10/2013		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	828	24	288	-	-	53	638	221,00%
UTI– JANEIRO A ABRIL DE 2016								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		3º TERMO ADITIVO, DE 14/10/2013		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	META QTDE PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	276	24	72	-	-	80	239	331,00%
INTERNAÇÕES UTI– ABRIL A OUTUBRO DE 2016								
CAPACIDADE INSTALADA PARA INTERNAÇÕES NA UTI		6º TERMO ADITIVO, DE 14/04/2016		IDTECH		SIH/DATASUS/MS		% CUMP. META
MENSAL	PERÍODO	META MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	MENSAL	PERÍODO	PERÍODO
69	483	24	168	-	-	105	735	437,00%

O IDTECH informa produção de internações sem discriminar se ocorreram em leito comum ou leito de UTI.
Fonte: Visita Técnica/Auditoria e os dados obtidos nos registros do SIH/DATASUS/MS.



PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSULTAS, PERÍODO DE JAN A MAR 2017

ANEXO XVIII - PRODUÇÃO AMBULATORIAL CONSULTAS, PERÍODO DE JAN A MAR 2017

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DE CONSULTAS* NO PERÍODO DE JANEIRO A MARÇO DE 2017

Janeiro	Fevereiro	Março	Total	Média mensal
9965	10475	10936	31376	10459

*Consultas referem-se à primeira consulta/consulta subsequente/interconsulta

Fonte: Produção Ambulatorial de Consultas do Ambulatório de Medicina Avançada apresentada pelo IDTECH no período de janeiro a março de 2017



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



AGENDA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMANDA REPRIMIDA DE JAN A JUL 2017

ANEXO XIX - AGENDA DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E DEMANDA REPRIMIDA DE JAN A JUL 2017

Serviço Médico	Ofertado	Agendado	% agenda amento	% não agendam ento	Livre	Fila
Angiologia	2736	2156			580	27
Cardiologia	6088	5124			964	690
Cirurgia cabeça e pescoço	1216	861			355	290
Cirurgia geral	4852	2988			1864	115
Cirurgia plástica	4208	2341			1867	116
Cirurgia torácica	656	211			445	6
Clínica médica	704	401			303	4
Dermatologia	2024	1069			955	91
Endocrinologia	6332	5013			1319	1640
Gastroenterologia	3082	2377			705	654
Ginecologia	96	1			95	0
Hepatologia	368	155	67	33	213	0
Nefrologia	2582	1377			1205	295
Neurocirurgia	3051	1716			1335	48
Neurologia	10759	6636			4123	645
Ortopedia/ Traumatologia	5306	3283			2023	565
Otorrino	2633	2137			496	427
Pneumologia/ Tisiologia	3584	2264			1320	227
Proctologia	2584	1875			709	380
Psiquiatria	456	176			280	4
Reumatologia	5002	3906			1096	806
Urologia	5636	3409			2327	620
Total	73955	49476			24579	7650
Média Mensal	10565	7068			3511	1093
Serviço não Médico						
Assistente Social	1776	213			1563	0
Enfermagem	1650	643			1007	24
Fisioterapia	2217	1042			1175	1
Fonoaudiologia	2084	881			1203	17
Nutricionista	783	427			356	3
Odontologia	732	328			404	55
Odontologia Buco Maxilo Facial	2136	638			1498	12
Psicologia	3256	761			2495	0
NOIS	1777	897			880	31
Total	16411	5830			10581	143
Média Mensal	2344	833			1512	20

Fonte: Agendas e Quantitativo de Pacientes Aguardando Agendamento – janeiro a julho de 2017 do ambulatório de medicina avançada, enviados pelo IDTECH



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



MÉDIA DE PERMANÊNCIA SIH-DATASUS-MS, MAR 2012 A DEZ 2016

ANEXO XX - Média de Permanência SIH-DATASUS-MS Março 2012 a Dezembro 2016

Média de Permanência em dias/março/2012 a dezembro/2016		
Serviço	Contrato n° 24, de 13/03/2012	SIH/DATASUS/MS
Março a dezembro de 2012		
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	8	13,14
Procedimentos cirúrgicos	5	7,2
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-
Janeiro a setembro de 2013		
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	8	12,73
Procedimentos cirúrgicos	5	7,92
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-
Serviço	3º Termo Aditivo, de 14/10/2013	Tabwin
Outubro a dezembro de 2013		
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	-
Procedimentos clínicos	15	12,73
Procedimentos cirúrgicos	11	7,92
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-
Janeiro a dezembro de 2014		
Procedimento com finalidade diagnóstica	-	12
Procedimentos clínicos	15	14,12
Procedimentos cirúrgicos	11	8,08
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	-
Janeiro a dezembro de 2015		
Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	8
Procedimentos clínicos	15	15,43
Procedimentos cirúrgicos	11	8,07
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	17,85
Janeiro a março de 2016		
Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	11,86
Procedimentos clínicos	15	11,5
Procedimentos cirúrgicos	11	6,5
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	12,5
Abril a outubro de 2016		
Procedimentos com finalidade diagnóstica	-	11,86
Procedimentos clínicos	15	11,5
Procedimentos cirúrgicos	11	6,5
Transplantes de órgãos, tecidos e células	-	12,5

Fonte: SIH/DATASUS/MS; Contrato n° 024 de 13 de março de 2012 e Termos Aditivos



PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CC

ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS REALIZADAS NO CENTRO CIRÚRGICO

	PRODUÇÃO DE CIRURGIAS INFORMADA PELO HGG						
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
AGENDADAS	5.843	5.898	5.724	6.150	6.424	30.039	100
REALIZADAS	4.122	4.137	3.992	4.684	4.812	21.747	72,3
SUSPENSAS	1.721	1.761	1.732	1.466	1.612	8.292	27,6

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG

	AGENDAMENTO DE CIRURGIAS						
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
NORMAL	2241	4419	4950	5332	5490	22432	74,6
EXTRA	978	923	774	616	884	4175	13,8

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG

	MOTIVOS DE SUSPENSÃO DE CIRURGIAS NO HGG						
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	%
FALTA DE VAGA EM UTI	117	112	2	1	0	232	2,8
PACIENTE NÃO COMPARECEU OU NÃO INTERNOU	426	635	653	697	711	3122	37,6
PACIENTE RECUSOU A CIRURGIA	24	17	35	18	17	111	1,3
ALTERAÇÃO CLÍNICA NO CC	84	52	60	54	51	301	3,6
OCASIONADOS PELA INSTITUIÇÃO	1276	1016	982	702	816	4794	57,8

Fonte: Mapa Cirúrgico enviado por CD pelo HGG



PRODUÇÃO AMBULATORIAL X CAPACIDADE INSTALADA DE HEMODIÁLISE

ANEXO XXII- PRODUÇÃO AMBULATORIAL X CAPACIDADE INSTALADA DE HEMODIÁLISE

ANO	Capacidade Instalada (CI) (sessões/mês)	Produção Ambulatorial de Hemodiálise*		Produção SIA/CI (%)
		SIA/APAC/DATASUS/MS Quant./período	Média Mensal	
2012		309	26	
2013		324	27	
2014		215	18	
2015		259	21	
2016		214	18	
Total		1321	22	3

*Cálculo baseado em 10 máquinas de hemodiálise

Fonte: SIA/APAC/DATASUS/MS



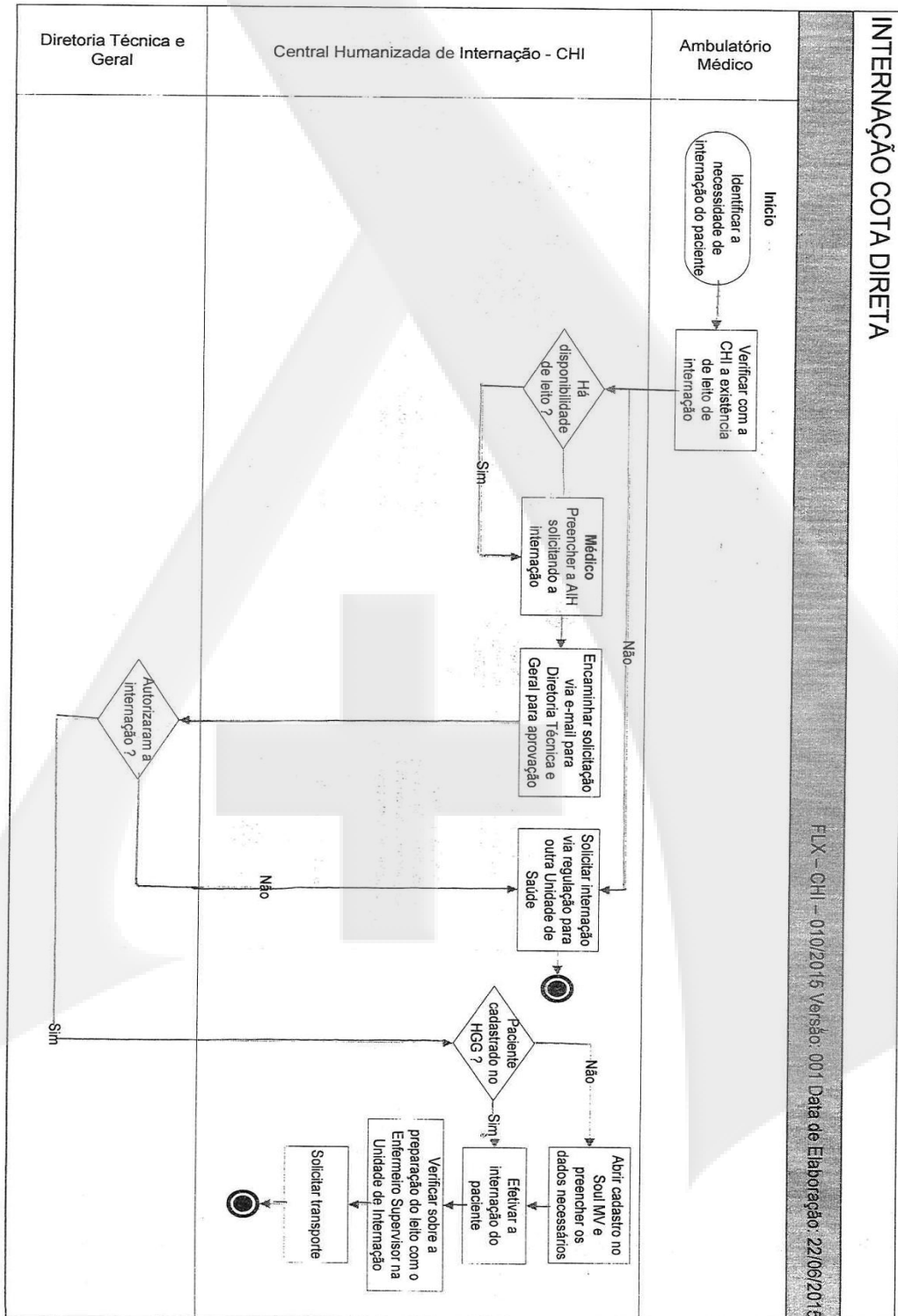
SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado

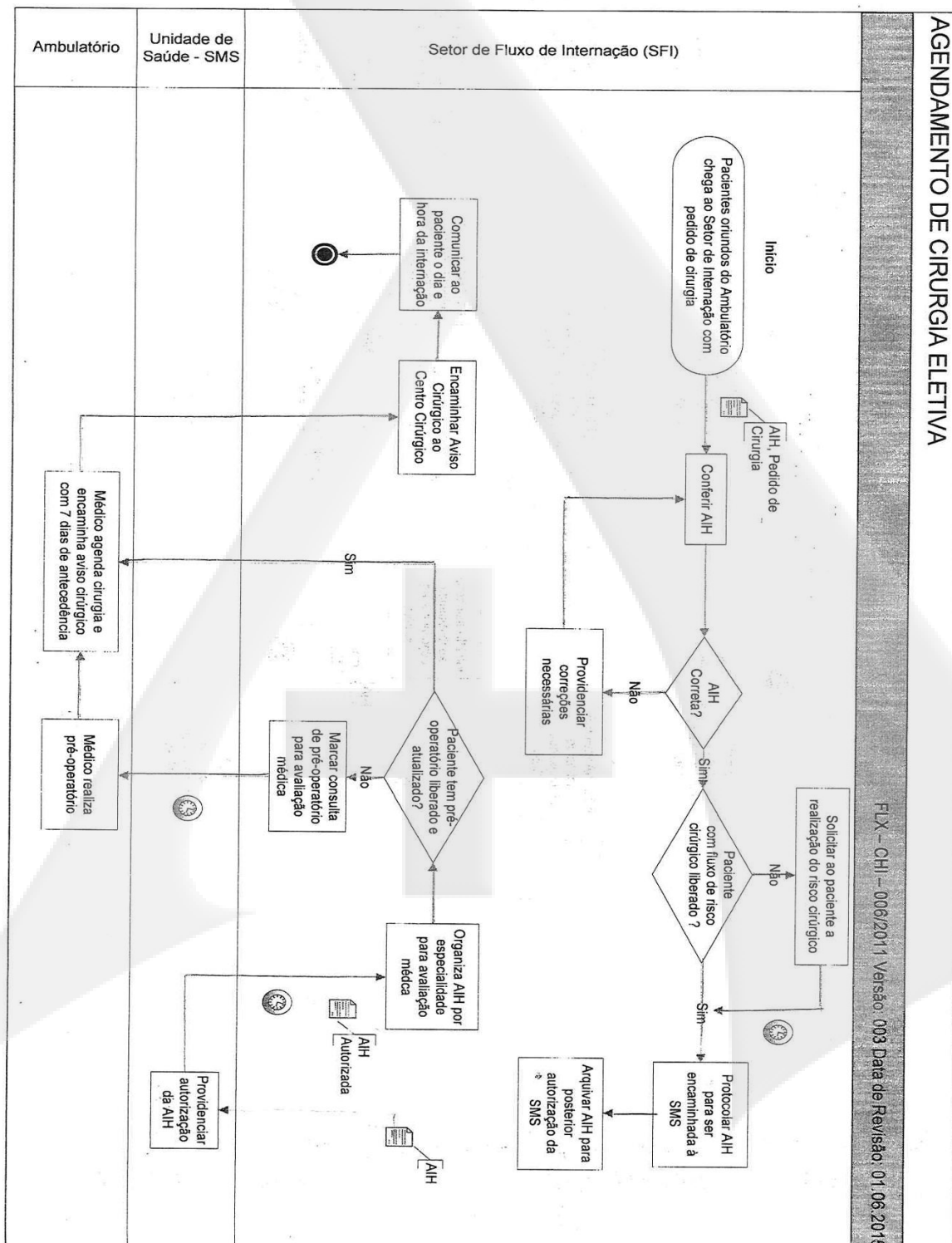


DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH





DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH





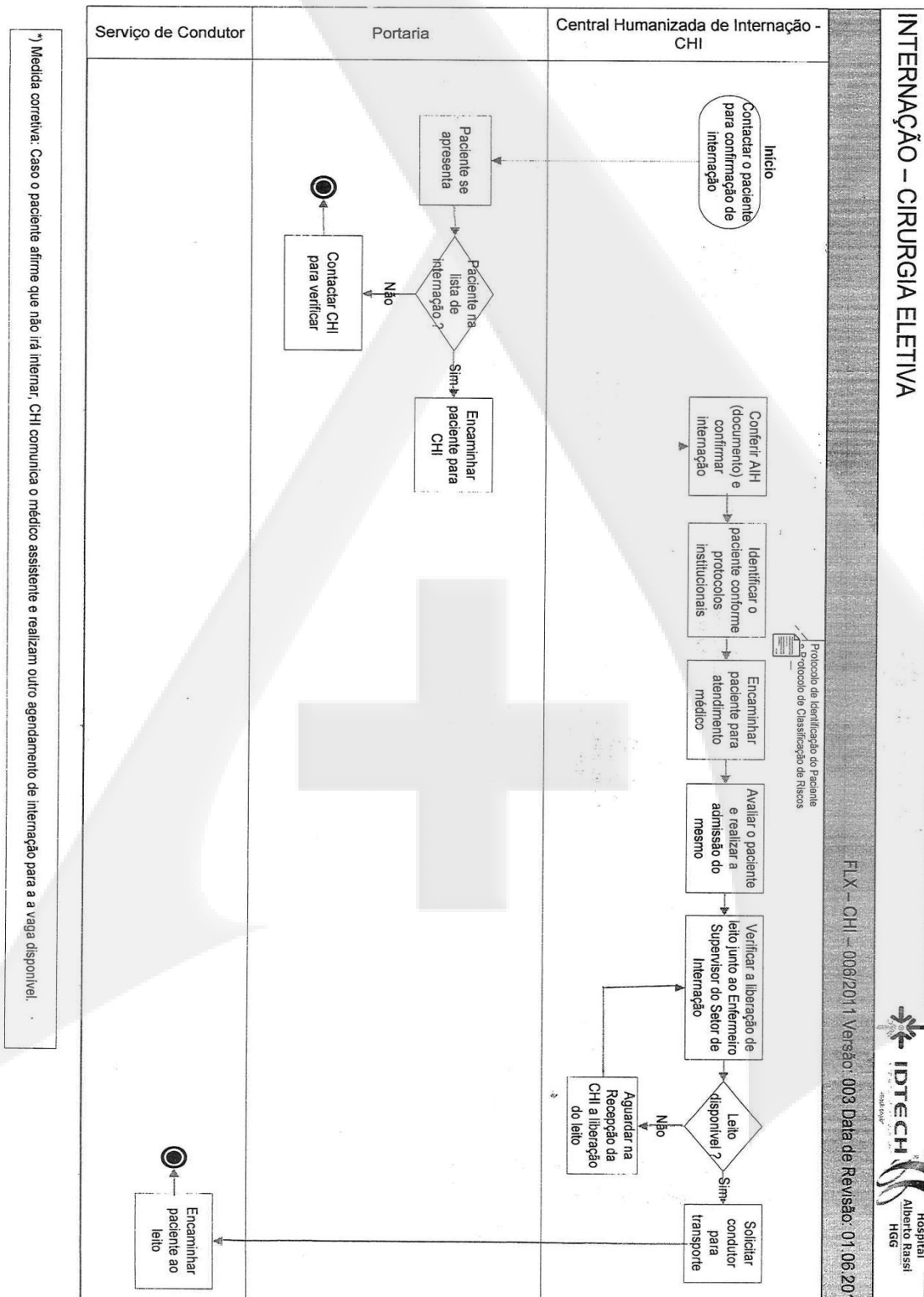
SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH





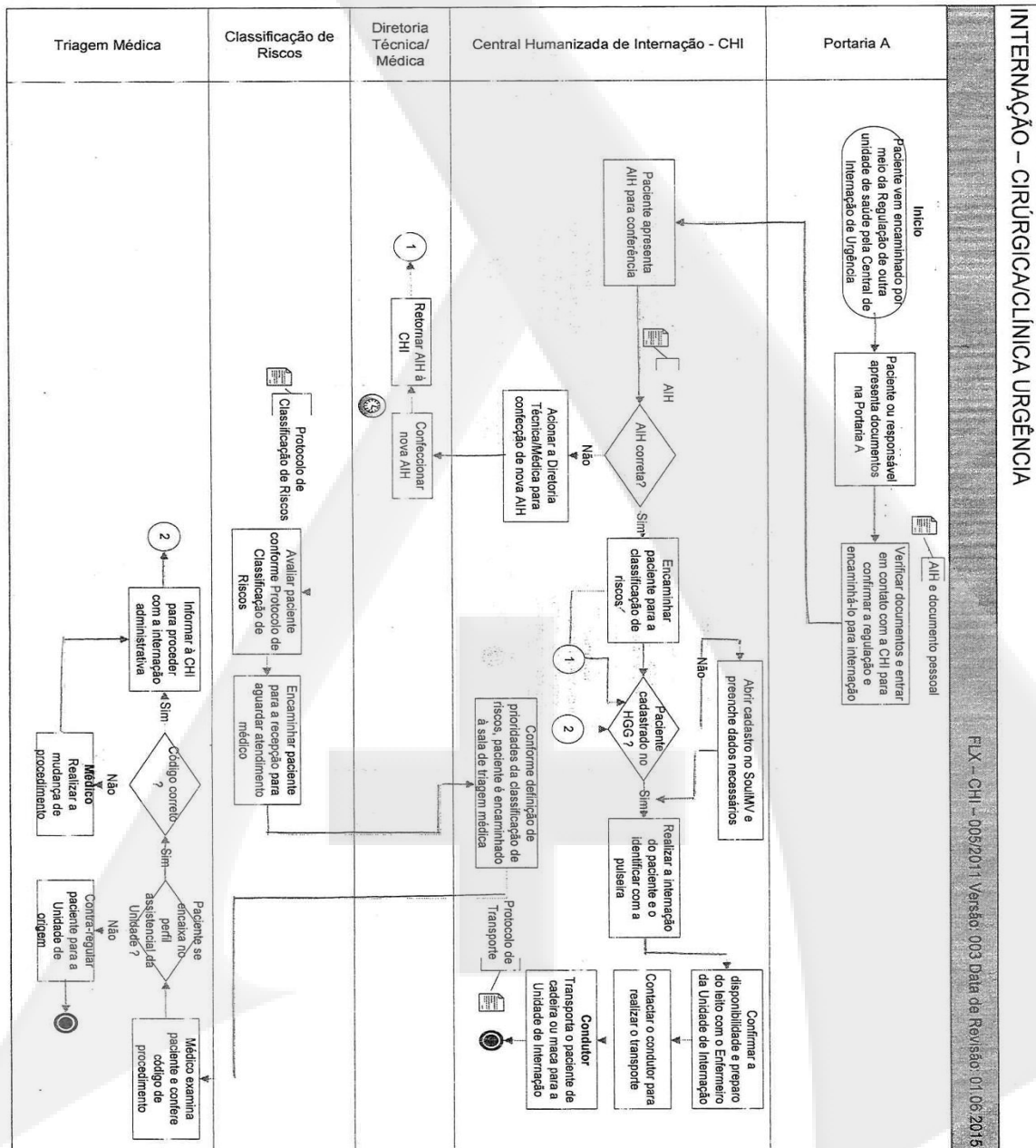
SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado

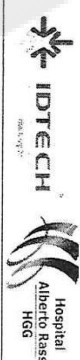
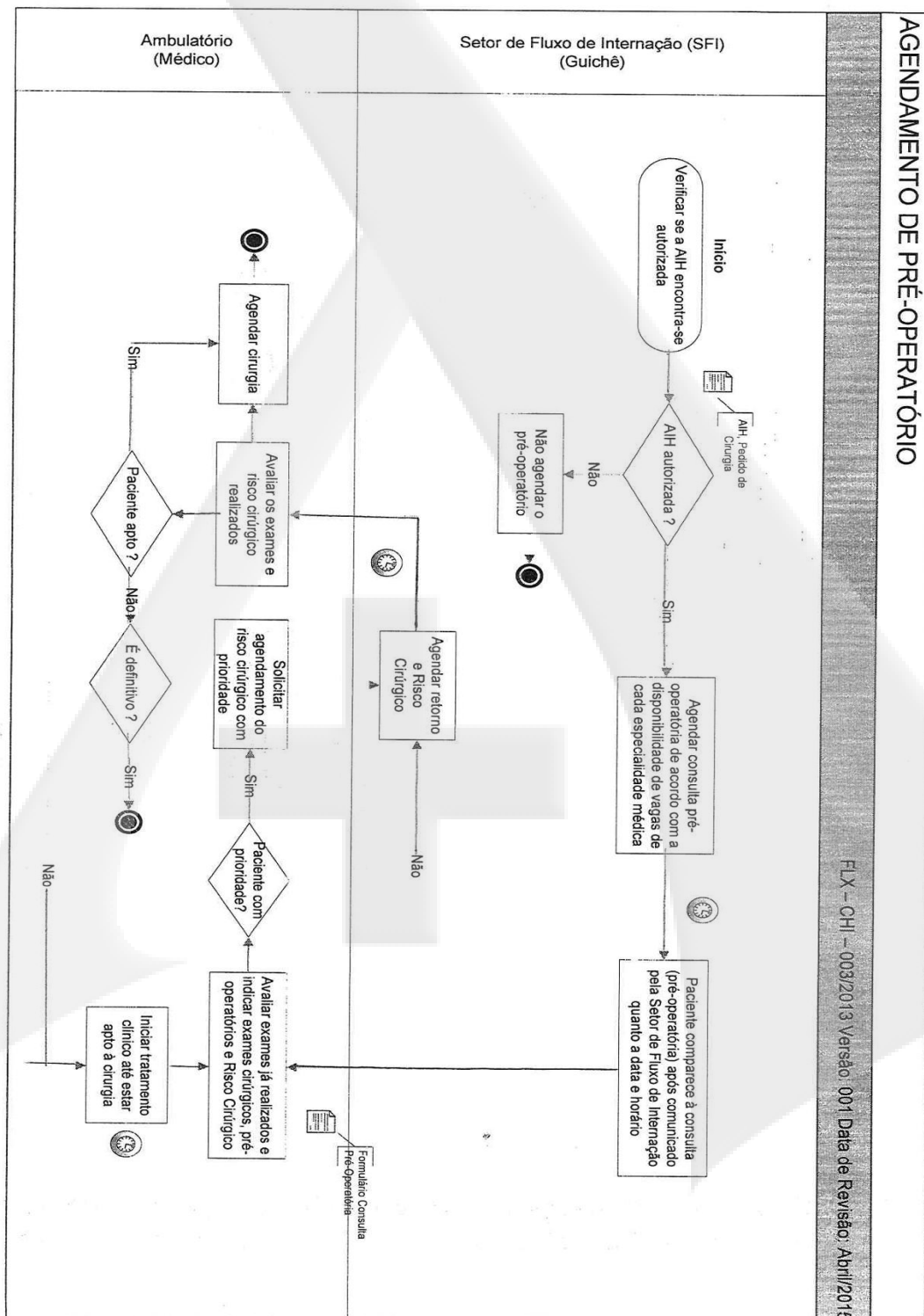


DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH





DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH

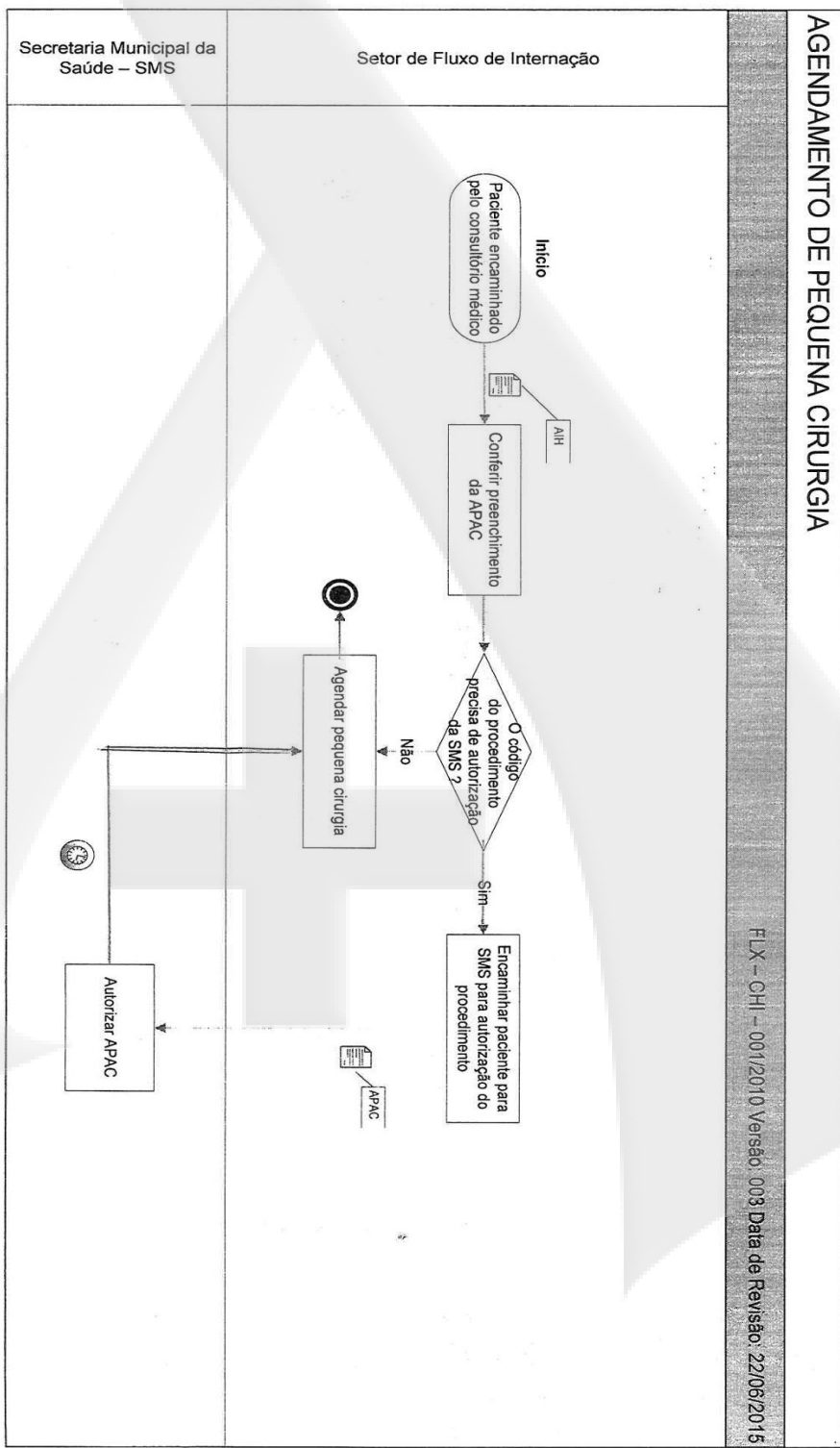




DIGITALIZAÇÃO DO FLUXO AGENDAMENTO E INTERNAÇÃO APRESENTADO PELO IDTECH

LEGENDA:
 IH - Autorização de Internação Hospitalar
 SMS - Secretaria Municipal de Saúde
 PAC - Autorização de Procedimentos de Alto Custo

A - Trâmite do processo de autorização da APAC na SMS
 B - Retorno do paciente com APAC autorizada





SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



ESTADO DE GOIÁS SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL DUEOF - DOCUMENTO ÚNICO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1. Tipo		2. Documento		3. Folha	
05		Ordem de Pagamento		1/1	
4. Data de Emissão		5. Dotação Compactada		6. Tipo da NE	
31102012		2012.2850.146		1-ORD.	
7. Nº do Documento		8. Tipo do Crédito		9. Saldo Anterior	
00013 001		1-ORC.		*****3.897.500,00	
10. Exerc.		11. Órgão		12. Unid.	
2012		28		50	
13. Classificação Funcional		14. Grupo		15. Natureza	
10 302 1023		1.265		03 3.3.90.39.64	
16. Fonte		17. Valor		18. Titular do Crédito Orçamentário	
00		*****3.897.500,00		FUNDO ESPECIAL DE SAUDE - FUNESA	
19. Nº do Processo		20. Parcela		21. Saldo Atual	
201100010013921		*****		*****0,00	
22. Beneficiário ou Recolhedor		23. CPF ou CNPJ		24. Endereço	
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTE		07.966.540/0001-73		*****	
25. Município		26. UF		27. Item	
*****		**		28. Especificação	
29. Código		30. Unid.		31. Qtde.	
32. Unitário		33. Total		34. Agente Financeiro / Agência Débito	
35. Cód. Ag. Financ./Agência Débito		36. Conta Débito		37. Agente Financeiro / Agência Crédito	
0104/04204-8		06000004790		38. Cód. Ag. Financ./Agência Crédito	
39. Conta Crédito		40. CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL		41. Valor Líquido do Documento por Extenso	
0104/00012-4		03000036510		três milhões, oitocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais	
42. Nota		43. Total dos Descontos		*****	
		*****0,00		*****	
44. Valor Líquido		45. Visto do Chefe		46. Visto do Ordenador/Executor da Despesa	
*****3.897.500,00		ANTONIO AUGUSTO DE ALMEIDA		ANTONIO FALEIROS FILHO	
		DIRETOR DE FINANÇAS		SECRETÁRIO DA SAÚDE	
47. Análise do Tribunal		48. Análise CGE		50. Quitação/Recibo	
<input type="checkbox"/> VISADO <input type="checkbox"/> PROCESSO EM DILIGÊNCIA				Quitado	
<input type="checkbox"/> SUSTADO <input type="checkbox"/> SUJEITO A REGISTRO NO TRIB. DE CONTAS				31/10/2012	



SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria Estadual de Saúde de Goiás

Relatório Consolidado



PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

ANEXO XXV - REVISÃO ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

PRODUÇÃO DE CIRURGIAS INFORMADA PELO HGG							
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao nº nomes listados nos mc
Nº nomes listados nos mapas cirúrgicos – mc	5846	5905	5494	6143	6425	29813	100,00%
Realizadas	4121	4133	3992	4678	4812	21736	79,90%
Suspensas	1721	1770	1500	1464	1612	8067	29,60%
Sem informação quanto a realização ou suspensão	4	2	2	1	1	10	0,02%
AGENDAMENTO DE CIRURGIAS							
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao nº nomes listados nos mc
Normal	2241	4419	4750	5501	5490	22401	82,40%
Extra	978	924	740	618	926	4186	15,40%
Ação Concentrada	0	0	0	23	0	23	0,08%
Sem Informação	0	0	4	1	0	5	0,01%
Total							97,89%
Em 2012 só há dados relativos ao tipo de agendamento a partir de julho, o que justifica o número fora da média dos outros anos nesta tabela. Em 2014, há confusão na informação de cirurgias de agendamento normal e extra o que justifica a diferença entre os agendados e o total de cirurgias no mapa. Em 2016, há confusão na informação de cirurgias de agendamento normal e extra o que justifica a diferença entre os agendados e o total de cirurgias no mapa.							
MOTIVOS DE SUSPENSÃO DE CIRURGIAS NO HGG							
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao total de suspensões
Falta de vaga em UTI	120	106	1	1	1	229	2,80%
Pac. não compareceu ou não internou	422	627	598	1077	709	3433	42,56%
Pac. recusou/evadiu/desistiu da cirurgia	26	15	20	11	6	78	0,97%
Sem condições clínicas	120	56	180	129	130	615	7,62%
Mud. Diagnóstico/Conduta ou Procedimento	51	58	47	78	140	374	4,63%
Exames pré-operatórios incompletos	135	164	129	62	93	583	7,22%
Falta de material básico/específico p. cirurgia	176	124	111	89	125	625	7,74%
Falta de sala cirúrgica	39	7	3	3	0	52	0,60%
Paciente já operado	38	35	29	33	48	183	2,26%
Problemas técnicos, falta de energia elétrica/geradores fracos/ ar condicionado/água	76	10	25	5	2	118	1,46%
Substituição de paciente	71	50	44	26	35	226	2,89%
Falta de staff/profissionais e/ou desorganização da equipe.	147	171	96	7	41	462	5,72%
Agendam. errado, em uso ou sem uso de medic., esqueceu de trazer o medic. ou trouxe errado, óbito, alta, choque de agenda p. proc. no mesmo paciente, reagendamento, sem justificativa, dec. cirurgião, dec. diretoria, condutor não encontrou o paciente, pac. não foi avisado, preparo intestinal e/ou jejum inadequado, falta de comunicação do staff com o NIR, termo de autor. preenchido errado, atraso p. trazer o paciente p. centro cirúrgico, AIH errada, suspensão ou arquivada.	200	193	147	167	194	900	11,15%
Outros motivos	43	46	43	22	35	189	2,34%
Total	1621	1616	1430	1688	1524	8067	97,07%
Fonte: Mapa cirúrgico enviado pelo HGG. Nos meses de Dezembro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 há repetição de 116 pacientes com suspensão de cirurgias com o mesmo motivo e datas referentes a Dezembro de 2013, logo, para este anexo os dados dos meses de janeiro e fevereiro de 2014 foram considerados, descartando as 116 repetições. Fevereiro de 2014 tem ainda 10 linhas em branco com data de 2013 que também foram desconsideradas. Em 2015 o mês de Fevereiro não descreve os motivos das suspensões das cirurgias.							



PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

ANEXO XXV - REVISÃO ANEXO XXI - PRODUÇÃO E SUSPENSÃO DE CIRURGIAS HGG

SUSPENSÃO DE CIRURGIAS NO HGG							
	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL	% em relação ao total de nomes listados nos mc
Cirurgias susp. p. as quais foram atribuídos mais de 1 motivo p. suspensão.	69	24	6	4	3	106	1,31%
No período analisado 2012 a2016, há 106 cirurgias suspensas com descrição de mais de um motivo para justificar cada suspensão.							
Para cada cirurgia suspensa foi contabilizado apenas um motivo de suspensão. No Anexo XXI foram contabilizados todos, por isto a diferença entre o número de cirurgias suspensas (8292) e o de motivos de suspensão (8560) que foi de 268. Além disto, não haviam sido detectadas as repetições que aparecem nos mapas cirúrgicos de Dezembro de 2013, Janeiro e Fevereiro de 2014 e as linhas em branco entre as linhas preenchidas, o que explica a diferença entre o número de cirurgias suspensas que aparecem no Anexo XXI e neste anexo.							